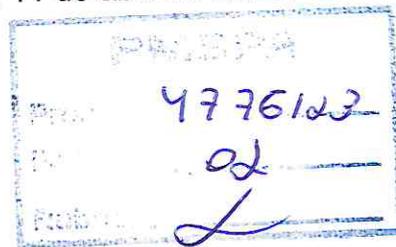


Memorando nº 046/2023 – SELICC

São Pedro da Aldeia, 11 de abril de 2023.

Ao Setor de Protocolo
Assunto: Abertura de processo administrativo

Ilma. Sra.,



Cumprimentando-a na oportunidade, sirvo-me do presente para solicitar a V.Sa. a abertura de processo administrativo para fins de participação em congresso de interesse desta Secretaria.

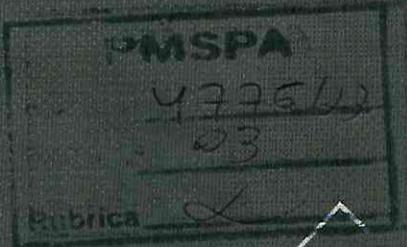
Após, solicito que seja feita a remessa imediata à Secretaria Municipal de Licitações para prosseguimento.

Por fim, aproveito o ensejo para externar os mais sinceros votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios
Matrícula 50639

VAGAS PRESENCIAIS LIMITADAS



CON BRASIL

EVENTO
HÍBRIDO

CONGRESSO NACIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

22 A 25 DE MAIO/2023
BRASÍLIA/DF

Lei 14.133/2021:

Uma nova realidade nas
contratações públicas!

CON
treinamentos



**EU
ME
IMPORT**

PMSPA

Proc. nº 4776/23

Folha nº 04

Rubrica [assinatura]

Apresentação

A nova Lei de Licitações e Contratos já completou 2 anos de vigência e seu uso será obrigatório nas licitações publicadas a partir de 30/12/2023, com a revogação das Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e 12.462/2011 nessa data.

O emprego da nova legislação foi muito comedido ao longo dos dois anos de transição que se iniciaram a partir da publicação da Lei 14.133/2021, prejudicando a assimilação de suas disposições pelos agentes públicos, o que torna premente a necessidade de capacitação para a sua aplicação.

Pensando em você, a CON Treinamentos organizou a terceira edição do Congresso Nacional de Licitações e Contratos, reunindo especialistas na área para apresentar de forma pormenorizada a nova lei e as melhores experiências observadas em sua aplicação.

Nesta edição do evento teremos novidades, com a previsão de várias oficinas práticas sobre a aplicação da nova lei nas diversas etapas da contratação.

Público-alvo

Gestores e fiscais de contratos; Membros de comissões de licitação; Procuradores e advogados públicos; Pregoeiros; Comissões de apoio ao pregoeiro; Advogados; Auditores e servidores de órgãos de controle interno e externo; Gestores públicos em geral; Servidores em geral que atuam nos processos de licitações pública; Ordenadores de despesa; Auditores e servidores dos Tribunais de Contas e do Controle Interno; Membros dos Ministérios Públicos e Magistrados; Servidores dos órgãos jurídicos; Licitantes, fornecedores e prestadores de serviço; Prefeitos e servidores das Prefeituras Municipais; Demais profissionais interessados no assunto.

Programação*

1º DIA - 22 DE MAIO

7:30 às 8:20	CRENCIAMENTO
8:20 às 8:40	ABERTURA DO EVENTO
8:40 às 10:30	MESA REDONDA "Os dois primeiros anos da nova lei: experimentação e perspectivas" Debatedores: Benjamin Zymler & Renato Fenili

*Programação provisória, sujeita a alterações em virtude da edição ou modificação de atos normativos de relevante interesse para o congresso ou, ainda, de casos de força maior que impeçam a participação dos palestrantes no evento.



10:30 às 10:50

INTERVALO

PALESTRA 01: "PASSO A PASSO PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NA LEI 14.133/2021"

- 1 - Cadastramento da licitação no Sistema de Compras do Governo Federal
- 2 - Disposições da IN 73/2022
- 3 - Escolha dos modos de disputa
- 4 - Uso de lances intermediários e do intervalo mínimo entre os lances
- 5 - Recebimento das propostas
- 6 - Habilitação e saneamento das propostas dos licitantes
- 7 - Fase recursal
- 8 - Respostas à impugnações e pedidos de esclarecimento dos licitantes
- 9 - Divulgação no PNCP
- 10 - Publicação do instrumento convocatório no DOU e no jornal de grande circulação
- 11 - As dificuldades com o Cadmat e Cadser
12. Regras de exequibilidade de preços
13. Critérios de aceitabilidade de preços global e unitário.
14. Critérios de adjudicação (por item, por lote/grupo, global)
15. Homologação e Adjudicação
16. Mensagens aos licitantes e suspensão da sessão

Palestrante: Ronaldo Corrêa

10:50 às 12:30

12:30 às 14:00

INTERVALO ALMOÇO

PALESTRA 2: "O QUE A LEI 14.133/2021 PODE AJUDAR NO COMBATE À CORRUPÇÃO E À COLUSÃO DE LICITANTES"

- Noções fundamentais sobre integridade e combate à corrupção;
- Aspectos teóricos do combate à corrupção
- Definição de integridade e de "programa de integridade"
- Compliance e integridade
- Disposições da Lei 14.133/2021 sobre integridade
- Responsabilidade da alta administração sobre integridade, segundo a Lei 14.133/2021
- Introdução à responsabilidade
- Culpa in eligendo e culpa in vigilando
- Meios para a alta administração demonstrar a boa-fé objetiva, em casos de corrupção
- Riscos licitatórios de integridade e dispositivos de controle previstos na Lei 14.133/2021.
- Orientações para identificar a conclusão de licitantes em certames licitatórios

Palestrante: Rafael Jardim

14:00 às 16:00

16:00 às 16:20

INTERVALO

16:20 às 18:00

PALESTRA 2 (CONTINUAÇÃO)



2º DIA - 23 DE MAIO

PMSPA	
Processo	4776/23
Folha	06
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

OFICINAS SIMULTÂNEAS**OFICINA 1: "OFICINA DE ELABORAÇÃO DE EDITAL"**

- 1- Premissas da Lei nº 14.133/21: vigência; governança; PNCP; processo de contratação; objetivos; princípios; contratação eletrônica; atores; linhas de defesa;
- 2- Processo licitatório: orçamento; modalidades; artefatos.
- 3- O que é edital?
- 4- Princípio da vinculação ao edital.
- 5- Competência para elaboração e assinatura.
- 6- Conteúdo do edital.
 - 6.1. objeto da licitação.
 - 6.2. regras relativas à convocação.
 - 6.3. regras relativas ao julgamento.
 - 6.4. regras relativas à habilitação.
 - 6.5. regras relativas aos recursos.
 - 6.6. regras relativas às penalidades da licitação.
 - 6.7. regras relativas à fiscalização e à gestão do contrato.
 - 6.8. regras relativas à entrega do objeto.
 - 6.9. regras relativas às condições de pagamento.
7. Aprovação pela assessoria jurídica.
8. Prazos de divulgação.
9. Esclarecimento e impugnação.
10. Validade da proposta.
11. Convocação do adjudicatário.
12. Dicas importantes.

Palestrante: Cristianne Stroppa**OFICINA 2: "A INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO"**

- Composição do processo de contratação - documentos e justificativas
- Planejamento - peças necessárias
- Verificação da compatibilidade dos preços praticados com os de mercado segundo a nova lei
- Habilitação
- Atuação da assessoria jurídica
- Ratificação x homologação
- Medidas de publicidade

Palestrante: Karine Lilian**8:30 às 10:30****10:30 às 10:50****INTERVALO****10:50 às 12:30****CONTINUAÇÃO - OFICINAS SIMULTÂNEAS 1 E 2****12:30 às 14:00****INTERVALO ALMOÇO**

OFICINAS SIMULTÂNEAS**OFICINA 3: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES"**

1. Como a Lei 14.133/2021 distingue os serviços contratos por escopo dos serviços de natureza continuada? Quais são os seus elementos qualificadores, à luz da Lei e da jurisprudência do TCU?
2. Qual pode ser a duração inicial do contrato de serviços contínuos? O que a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos exige como condição para a manutenção do contrato que tiver vigência superior ao exercício financeiro?
3. Quais são as condições a ser satisfeitas para a prorrogação de vigência do contrato de serviços de natureza continuada? Quais são os procedimentos sugeridos aos fiscais de contratos, à luz da nova Lei?
4. Como se dá a execução dos serviços contínuos mediante "dedicação exclusiva de mão de obra"?
5. Em que circunstâncias e condições a Administração Pública contratante pode ser responsabilizada por encargos inadimplidos pela empresa prestadora de serviços?
6. Quais são os controles obrigatórios – a serem previstos nos contratos administrativos – estabelecidos pela Lei 14.133/2021 para mitigar os riscos trabalhistas nas contratações de serviços de natureza continuada em regime de "dedicação exclusiva de mão de obra"?
7. Quais são as condições a serem atendidas, segundo a Lei 14.133/2021, para que seja possível a repactuação de preços dos contratos de serviços de natureza continuada em regime de "dedicação exclusiva de mão de obra"?

Palestrante: Erivan Franca**14:00 às 16:00****OFICINA 4: "ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR"**

- Estudo Técnico Preliminar
- Conceito
- Conteúdo
- Descrição da necessidade;
- Demonstração da previsão no PCA;
- Requisitos da contratação
- Estimativa de quantidades;
- Análise das alternativas possíveis;
- Estimativa de valor;
- Descrição da solução como um todo;
- Justificativa para o parcelamento ou não;
- Demonstrativo do Resultado pretendido;
- Providências prévias a serem adotadas pela Administração;
- Contratações correlatas ou interdependentes;
- Impactos ambientais e medidas mitigadoras;
- Posicionamento conclusivo.
- Responsáveis pela elaboração
- Estudo de caso de ETP para soluções com aquisições de bens e prestação de serviços em geral;
- Estudo de caso de ETP para soluções com Obras e Serviços de Engenharia

Palestrante: Hamilton Bonatto**16:00 às 16:20****INTERVALO**

16:20 às 18:00

CONTINUAÇÃO - OFICINAS SIMULTÂNEAS 3 E 4

Proc. nº 477663

Pauta nº

Rubrica

3º DIA - 24 DE MAIO

8:30 às 10:30

PALESTRA 3: "O NOVO SRP, DE ACORDO COM O DECRETO 11.462/2023"

- Cuidados com o planejamento para contratar por SRP
- Intenção de registro de preços na nova lei: faculdade ou obrigação?
- Normas que disciplinam o SRP
- Procedimentos estabelecidos no Decreto 11.462/2023
- Alcance das regras do Decreto 11.462/2023: quem está sujeito à disciplina do novo decreto?
- Hipóteses de cabimento do SRP
- Uso do sistema de registro de preços na contratação direta
- Agentes envolvidos no sistema de registro de preços e suas responsabilidades
- Particularidades do procedimento para SRP
- Modalidade e critério de julgamento no caso de registro de preços
- Cuidados na contratação por itens e por grupo de itens (lote)
- Indicação dos quantitativos no edital: mínimo e máximo por item. É possível realizar SRP sem a indicação do total a ser adquirido?
- Prazos de duração da ata e dos contratos
- Prorrogação ou renovação da ata. Como ficam os quantitativos registrados?
- Atualização da ata: é possível reajustar, repactuar ou reequilibrar ata de registro de preços?
- Carona na nova lei de licitações: condições, vedações e limites para a adesão por não participantes.
- Adesão nos casos de entes federativos distinto: União, Estados e Municípios podem pegar caronas em atas de registro de preços?

Palestrante: Karine Lílian

10:30 às 10:50

INTERVALO**PALESTRA 4: "A SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: O QUE HÁ DE NOVO NA LEI 14.133/2021"**

- Sustentabilidade na legislação sobre contratações públicas. Disposições existentes nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002, 12.462/2011 (RDC), 13.303/2016 (Lei das Estatais) e 14.133/2021 sobre sustentabilidade nas contratações governamentais.
- Apresentação de outras leis e normas relevantes para a realização de contratações sustentáveis.
- Definição de sustentabilidade e de "crescimento nacional sustentável"
- A diferença entre sustentabilidade e ESG
- Sustentabilidade ambiental x sustentabilidade técnica x sustentabilidade financeira x sustentabilidade econômica
- Visão geral sobre Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)
- Uma visão detalhada sobre a sustentabilidade na nova Lei de Licitações e Contratos
- Elaboração e implementação de Planos Diretores de Gestão de Logística Sustentável
- A elaboração do Termo de Referência nos termos da Instrução Normativa SEGES 81/2022 alinhado com o Plano Diretor de Logística Sustentável.
- Motivação dos critérios sustentáveis – momento para escolha das soluções sustentáveis
- Sustentabilidade x restrição à competição: como avaliar se os critérios de sustentabilidade não direcionarão a licitação ou reduzirão em demasido o número de licitantes?
- Estudos de caso de objetos e contratações sustentáveis.
- Equívocos diversos observados na busca de sustentabilidade ambiental em contratações governamentais.

Palestrante: André Pachioni Baeta



PMSPA

Pres. N.º 4776/23

Folha 08

Rubrica *[assinatura]*

12:30 às 14:00

INTERVALO ALMOÇO

14:00 às 16:00

PALESTRA 5: "OS DISPOSITIVOS QUE NINGUÉM CONSEGUE COMPREENDER DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES"

- Aplicação da LINDB X Teoria das nulidades.
- Governança X Linhas de Defesa.
- Compra por encomenda.
- Pregão X Concorrência.
- Procedimento recursal.
- Vigências contratuais.
- Contrato de eficiência X remuneração variável.
- Carona em atas de registro de preços.
- Multa moratória (art. 155, inciso VII c/c art. 156, inciso II e art. 162).
- Alteração do valor contratual X art. 133, inciso III.

Palestrante: Cristianne Stroppa

16:00 às 16:20

INTERVALO

16:20 às 18:00

PALESTRA 06: "O INCREMENTO DA SEGURANÇA JURÍDICA NAS LICITAÇÕES GOVERNAMENTAIS"

- Principais aspectos e irregularidades que podem gerar problemas com órgãos de controle e com o Poder Judiciário, com a determinação para a anulação de certames licitatórios e de contratos;
- As falhas mais recorrentes que geram a responsabilização das equipes de licitação e a aplicação de sanções pelos órgãos de controle.

Palestrante: Fabrício Motta



4º DIA - 25 DE MAIO

PMSPA

Proc. Nº 4776/23

Folha nº 09

Rubrica L

8:30 às 10:30

PALESTRA 7: "AS LICITAÇÕES INTERNACIONAIS, SEGUNDO A LEI 14.133/2021"

- Definição de licitação internacional
- Estudo técnico preliminar e termo de referência com estrangeiros
- Regras brasileiras e de organismos internacionais, como BID e BIRD
- Edital e aviso - Publicação internacional e prazos
- A participação de empresas estrangeiras, isoladamente ou em consórcios
- Modalidades, com ênfase no pregão internacional
- Habilitação, incluindo legalização de documentos e capacidade técnica
- Propostas, com classificação NCM, INCOTERMS e outros aspectos
- Registro de preços em moeda estrangeira
- Formas de pagamento, com ênfase na carta de crédito

Palestrante: Jonas Lima

10:30 às 10:50

INTERVALO

10:50 às 12:30

PALESTRA 8: "O PARCELAMENTO DO OBJETO NA LEI 14.133/2021: O QUE MUDOU EM RELAÇÃO À LEI 8.666/1993?"

- Parcelamento
- Faculdade ou obrigação ?
- Princípio do parcelamento
- Parcelamento nas compras e serviços
- Parcelamento e SRP
- Parcelamento e contrato de fornecimento e prestação de serviço associado
- Parcelamento e subcontratação

Palestrante: Cristiana Fortini

12:30 às 14:00

INTERVALO ALMOÇO



14:00 às 16:00

**PALESTRA 9: "A ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS NA NOVA LEI COM EN-
FASE NAS DISPOSIÇÕES DO DECRETO 11.246/2022"**

- Disposições aplicáveis ao agente de contratação e equipe de apoio
- O papel do gestor do contrato e do fiscais técnicos e administrativos
- Quem deve elaborar o edital de licitação no âmbito da Lei 14.133/2021?
- O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno
- Como ficou o papel do pregoeiro nas licitações da administração pública federal?

Palestrante: Paulo Reis

16:00 às 16:20

INTERVALO

16:20 às 18:00

**PALESTRA 10: "DEVO DIVULGAR OU NÃO O VALOR DA ESTIMATIVA DA CON-
TRATAÇÃO?"**

- O que é o orçamento sigiloso
- Histórico do orçamento sigiloso na legislação
- Evolução da jurisprudência do TCU sobre o assunto
- Vantagens e desvantagens da utilização
- Preço de reserva aberto e fechado na teoria dos leilões
- Ameaças e externalidades da utilização do orçamento sigiloso
- Oportunidades do orçamento sigiloso
- Casos vantajosos de utilização de orçamento sigiloso em obras públicas

Palestrante: Marcos Nóbrega

PMISPA
Prop. 4775/23
10
L



COORDENADOR TÉCNICO



ANDRÉ PACHIONI BAETA

O Professor André Pachioni Baeta é engenheiro graduado pela Universidade de Brasília. Desde 2004, exerce o cargo de Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, atuando na fiscalização e controle de obras públicas. Participou, como integrante da equipe de auditoria ou como supervisor da fiscalização, de diversas auditorias de obras públicas.

Ocupou por três anos o cargo de direção da divisão encarregada da gestão do conhecimento do TCU em auditoria de obras, bem como do desenvolvimento de métodos e procedimentos relativos ao tema. Área também incumbida de auditar os sistemas referenciais de preços da Administração Pública Federal. Dentre outros trabalhos, foi responsável pela elaboração do Roteiro de Auditoria de Obras Públicas do TCU e da Cartilha "Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias", também publicada pelo Tribunal.

Atualmente, exerce a função de Assessor de Ministro do TCU.

Também é conferencista em diversos eventos e instrutor da Escola de Administração Fazendária (ESAF), do Conselho Nacional de Justiça, do Ministério das Cidades, do Instituto Serzedello Corrêa – TCU e de outras empresas, onde ministra cursos sobre RDC, licitação e fiscalização de contratos, auditoria e orçamentação de obras públicas. É autor dos seguintes livros:

"Orçamento e Controle de Preços de Obras Públicas", da Editora Pini;

"Regime Diferenciado de Contratações Públicas – Aplicado às Licitações e Contratos de Obras Públicas", publicado pela Editora Pini.

Também é coautor dos livros:

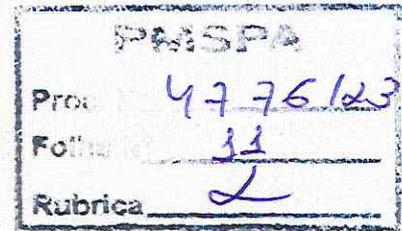
"Terceirização, Legislação, Doutrina e Jurisprudência", publicado pela Editora Fórum;

"Lei Anticorrupção e Temas de Compliance", editado pela Editora Juspodivm;

"Pareceres de Engenharia", do Clube dos Autores;

"Novo Regime Jurídico das Licitações e Contratos das Empresas Estatais", da Editora Fórum.

Foi eleito presidente do Conselho Deliberativo do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - Ibraop para os biênios 2013/2014 e 2015/2016. Ainda no âmbito do Ibraop, coordenou a elaboração das Orientações Técnicas OT-IBR 004/2012 (Precisão do Orçamento de Obras Públicas) e OT-IBR 005/2012 (Apuração do Sobrepreço e Superfaturamento em Obras Públicas).





MINISTRO BENJAMIM ZYMLER

Ministro do Tribunal de Contas da União desde 2001, onde ingressou no cargo de Ministro-Substituto em 1998, por meio de concurso público de provas e títulos. Ocupou o cargo de Presidente da Corte de Contas, no Biênio 2011/2012. Mestre em Direito e Estado pela Universidade de Brasília – UnB, com vasta experiência em Direito Administrativo e Direito Constitucional. Graduado em Engenharia Elétrica pelo Instituto Militar de Engenharia – IME e em Direito pela Universidade de Brasília – UnB. Ministrou cursos e palestras em diversos institutos, tais como Escola da Magistratura do Distrito Federal e Territórios, Escola da Magistratura do Trabalho e Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Professor do Centro Universitário de Brasília – UniCeub. É autor das obras “Direito Administrativo e Controle”, “O Controle Externo das Concessões de Serviços Públicos e das Parcerias Público-Privadas”, “Direito Administrativo”, “Política & Direito: uma visão autopoietica”, “Processo Administrativo no Tribunal de Contas da União” e “Regime Diferenciado de Contratação-RDC”, “Lei Anticorrupção – Lei nº 12.846/2013 – Uma Visão do Controle Externo”, “Terceirização – Legislação, Doutrina e Jurisprudência” e “Novo Regime Jurídico de Licitações e Contratos das Empresas Estatais”.



RENATO FENILI

Presidente da Comissão Especial de Transição da NLL no Estado de SP. Assessor na Câmara dos Deputados. Ex-Secretário Nacional de Gestão do Ministério da Economia.

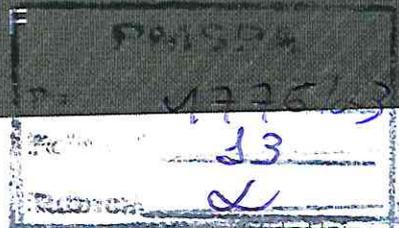
Idealizador do Laboratório de Inovações em Compras Públicas (Lab-Comp), da Câmara dos Deputados, o primeiro do gênero na América Latina; Gerente da área temática de Licitações Sustentáveis, na Câmara dos Deputados; Pós-doutorando em Administração, em pesquisa que investiga as compras e contratações públicas como preditoras dos objetivos de desenvolvimento sustentável da ONU; Mestre e Doutor em Administração pela Universidade de Brasília – UNB; Pós-graduado (especialização) em Gestão de Materiais e Patrimônio; Colaborador junto à Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), responsável pela reestruturação do curso de Gestão de Materiais e Patrimônio oferecido por aquela Instituição; Palestrante da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), desde 2013; Autor das obras Governança em Aquisições Públicas: teoria e prática à luz da realidade sociológica (Impetus, 2018), Boas Práticas Administrativas em Compras e Contratações Públicas (Impetus, 2015) e Gestão de Materiais (ENAP Didáticos, 2015); Professor de Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais, Administração Geral e Pública e Licitações e Contratos Administrativos; Docente no Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados; Docente em cursos de Pós-Graduação no Instituto de Gestão, Economia e Políticas Públicas; Pesquisador, vinculado à Universidade de Brasília, nas temáticas inovação, cultura, práticas sociais e desempenho; Ex-oficial da Marinha do Brasil.



MARCOS NÓBREGA

Doutor e Mestre em Direito pela UFPE, Visiting Scholar no Massachusetts Institute of Technology – MIT, Visiting Scholar na Harvard Law School (2008) e na Harvard Kennedy School of Government (2011) – Harvard University. Professor Visitante na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL) (2013) e na Singapore Management University – SMU – Singapura. Possui graduação em Economia e em Direito pela UFPE e graduação em Administração pela Universidade





Católica de Pernambuco.

É Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas de Pernambuco e Professor Adjunto IV da Universidade Federal de Pernambuco – Faculdade de Direito do Recife, foi Coordenador do programa de Mestrado e Doutorado e Presidente da Associação Brasileira de Direito e Economia.

Escreveu 14 livros (inclusive no exterior) e inúmeros artigos em revistas especializadas, ministrando inúmeras palestras no Brasil e em várias países como os Estados Unidos, Inglaterra, Alemanha, China, Portugal, Chile, Colômbia, México, Kasaquistão, Moçambique e Singapura.



RAFAEL JARDIM

Auditor Federal de Controle Externo, é o atual Secretário de Fiscalização de Bancos e Fundos de Pensão do TCU e Ex-Secretário de Combate a Corrupção daquela Corte. Coautor dos livros “Obras Públicas: comentários à jurisprudência do TCU” – 4ª Edição, “O RDC e a Contratação Integrada na prática”, “Lei Anticorrupção e Temas de Compliance” e “O Controle da Administração Pública na Era Digital”. No TCU desde 2005, foi também titular da Secretaria Extraordinária de Operações Especiais em Infraestrutura, unidade responsável pela condução dos processos relacionados à Operação Lava Jato. Foi ainda Diretor da área técnica responsável pela fiscalização de rodovias. Ocupou os cargos de Secretário de Fiscalização de Infraestrutura de Petróleo e também de Fiscalização de Obras de Energia. Coordenou as fiscalizações do TCU atinentes à Copa do Mundo de 2014. Na área de combate à corrupção e integridade, palestrou em eventos internacionais da ONU, OCDE, além de treinamentos para auditores das Controladorias Gerais de diversos países na América Latina. Palestrante e conferencista em temas afetos à engenharia de custos para o setor público, ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), Compliance, Integridade e a licitações e contratos de obras e serviços de engenharia. Formado em engenharia civil pela Universidade de Brasília, trabalhou por mais de dez anos na coordenação de projetos e execução de obras na iniciativa privada.



FABRÍCIO MOTTA

Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás (TCM-GO). Professor da Faculdade de Direito da UFG. Presidente do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (2017-2019). Doutor em Direito do Estado (USP) e Mestre em Direito Administrativo (UFMG)



PAULO REIS

Advogado e engenheiro civil, com 48 anos de atividade na administração pública, onde exerceu os cargos de Presidente de Comissão de Licitação, Pregoeiro, Fiscal de Contratos, diretor de Departamento de Engenharia, Coordenador de Controle Interno, Assessor Jurídico, Assessor Especial da Presidência de Tribunal de Justiça e Diretor Geral de Tribunal Eleitoral, entre outros.

Autor dos livros Obras Públicas - Manual de Planejamento, Licitação e Fiscalização, Sistema de Registro de Preços- Uma forma inteligente de contratar, e Contratos da Administração Pública, todos da Editora Fórum.





HAMILTON BONATTO

Procurador do Estado do Paraná. Graduado em Engenharia Civil, em Direito e em Licenciatura em Matemática Plena; Atualmente é Procurador-Chefe da Coordenadoria do Consultivo da PGE/PR. Mestre em Planejamento e Governança. É especialista em Direito Constitucional, especialista em Construção de Obras Públicas, Especialista em Ética e Educação, Especialista em Direito Público. Atuou na Administração Pública em cargos do Poder Executivo como Secretário Municipal de Obras Públicas, Secretário Municipal de Educação, Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento do Litoral Paranaense, Coordenador do Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro do Paraná, Superintendente da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Chefe Regional do Instituto Ambiental do Paraná. Autor dos Livros (1) "Governança e gestão de obras públicas: do Planejamento à Pós-Ocupação" e (2) "Licitações e Contratos de Obras Públicas", publicados pela Editora Fórum, (3) "Contratação de Obras Públicas", Publicado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa-UEPG; (4) Critérios Éticos para a Contratação de Obras Públicas Sustentáveis; pela editora NP; (5) BIM para Obras Públicas, pela CON Treinamentos; Autor de "13 Cadernos Orientadores para Edificações", publicados pela SEIL e PGE: (1) Estudo de Viabilidade; (2) Termo de Referência; (3) Licitação de Projetos; (4) Contratação de Projetos; (5) Licitação de Obras; (6) Contratação de Obras; (7) Pós-Ocupação; (8) Normas e Súmulas do TCU; (9) Convênios e Outros Instrumentos Congêneros; e (10) Fiscalização de Obras Públicas; (11) Contratação Integrada; (12) Aquisições de Bens; (13) Prestação de Serviços. Instrutor da Escola de Governo do Estado do Paraná. Professor convidado da Unibrasil (Curitiba, PR), do Centro Educacional Renato Saraiva (Recife, PE) e das Faculdades Baiana de Direito (Salvador, BA).



CRISTIANA FORTINI

Visiting Scholar pela George Washington University, Doutora em Direito Administrativo pela UFMG. Professora dos Programas de Mestrado e Doutorado em Direito da UFMG e da Faculdade Milton Campos. Professora Visitante da Università di Pisa. Vice-Presidente do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA. Diretora Regional do Instituto Brasileiro de Estudos Jurídicos da Infraestrutura – IBEJI em Minas Gerais. Representante em Minas Gerais do Instituto Brasileiro de Direito Sancionador – IDASAN. Autora e coautora de diversos livros e artigos de Direito Administrativo. Professora e conferencista em diversos eventos nacionais de contratação pública.



KARINE LILIAN

MBA em Gestão da Administração Pública, pelo Instituto de Cooperação e Assistência Técnica – ICAT. Curso Superior de Direito, pelo Centro Universitário de Brasília – Ceub (Brasília/DF). Participou do Programa de Formação de Analista de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Instituto Serzedello Corrêa do TCU, com duração de 264 horas (Brasília/DF). MAGISTÉRIO: Conteudista do curso "Prestação de Contas: Dever do Gestor, Direito da Sociedade", promovido pelo TCU. Instrutora do Instituto Serzedello Correa do TCU. Palestrante e conferencista de cursos nas áreas de licitações e contratos, convênios, processo no TCU e tomada de contas



especial. PUBLICAÇÕES: Co-autora dos livros: Licitações & Contratos – Orientações Básicas, editado pelo Tribunal de Contas da União, Terceirização – Legislação, Doutrina e Jurisprudência, editado pela Editora Fórum, e Novo Regime Jurídico de Licitações e Contratos das Empresas Estatais, editado pela editora Fórum. Autora de diferentes artigos.



CHRISTIANNE STROPPA

Advogada especialista em Licitações e Contratos Administrativos; Professora Doutora e Mestre de Direito Administrativo na PUC/SP; Assessora Especial (Jurídica) na Secretaria da Saúde do Município de São Paulo; Ex-Procuradora na Universidade de São Paulo.



JONAS LIMA

Graduado pela UFRN e Pós-graduado em Direito Público pelo IDP;

Foi assessor da Presidência da República (equipe inicial da CGU);

Foi assessor da Procuradoria-Geral da República (processos do STJ e do STF);

Professor de Direito Administrativo da UDF;

Especialista em licitações e contratos administrativos, nacionais e internacionais;

Atuação em negócios internacionais, incluindo consórcios e outras joint ventures;

Atuação em Direito Regulatório, incluindo áreas de segurança e defesa, médico-hospitalar, telecomunicações, transporte e outras;

Palestrante em mais de 120 eventos em 18 Estados brasileiros e eventos em Nova Iorque, Washington, Miami, Houston, Boston, Hong Kong e Buenos Aires;

Autor dos livros "A defesa da empresa na licitação – Processos Administrativos e Judiciais", "Licitações à luz do Novo Estatuto da Microempresa", "Lei Complementar 123/06 – Aplicações", "Governança de TI Aplicada a Administração Pública", "International public bidding in Brazil / Licitação Pública Internacional no Brasil" (bilíngue) e co-autor do livro "101 Dicas Sobre o Pregão";

Co-autor do guia "How to do Government Contracts in Brazil", da AMCHAM Brazil;

Possui dezenas de artigos publicados em revistas especializadas e entrevistas;

Contratado por inexigibilidade de licitação na área de contratações públicas.



RONALDO CORRÊA

Servidor da Polícia Federal desde 2004, atua na área de licitações e contratos desde 2007 e já ocupou funções gerenciais na Polícia Federal, na Controladoria-Geral da União e no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



Graduado em Logística e pós-graduado em Direito Administrativo e Gestão Pública, é autor de diversos artigos sobre licitações e contratos e atua como docente em programas de pós-graduação e em cursos de capacitação de escolas de governo, órgãos públicos e empresas privadas em geral.

É moderador da Comunidade Nelca de Compradores Públicos desde 2010. Membro efetivo do Instituto Nacional de Contratações Públicas - INCP.



ERIVAN FRANÇA

Advogado (OAB/DF 18.166). Servidor do Tribunal de Contas da União desde 1997, onde exerceu as funções de Diretor de Apoio à Fiscalização de Contratos do TCU em Brasília/DF e Chefe do Serviço de Apoio à Fiscalização de Contratos e do Serviço de Instrução de Repactuações e Sanções Contratuais, ambos do TCU em Brasília/DF.

É coautor do livro "DIREITO PROVISÓRIO – ESPIN – COVID-19 (Soluções Para Temas Polêmicos)" (Belo Horizonte: Fórum, 2021), coordenado pelo Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes.

É coautor do livro "Terceirização: Legislação, Doutrina e Jurisprudência" (Belo Horizonte: Fórum, 2017), coordenado pelo Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes.

É coautor do livro "Licitações e contratos administrativos: legislação aplicável" (Salvador: Jam Jurídica, 2015).

Autor do artigo jurídico: "Evolução histórica da legislação que promoveu a desoneração da folha de pagamento. É possível a revisão de ofício dos contratos celebrados com empresas alcançadas pela Lei 12.546/2011?" (In: JAM jurídica: administração pública, executivo & legislativo, administração municipal, v. 20, n. 3, p. 9-24, mar. 2015).

Coautor dos artigos jurídicos disponíveis em vários repositórios na internet: "Contratações públicas em tempos de COVID-19: Visão contextualizada da Lei 13.979/2020 e das Medidas Provisórias correlatas, bem como análise dos prováveis impactos da pandemia do coronavírus nos contratos em execução"; "Inovações trazidas pela Medida Provisória 961/2020 nas licitações e nos contratos administrativos".

Atuou como professor das seguintes instituições: Instituto Serzedello Corrêa, do Tribunal de Contas da União (Escola Superior do TCU); Instituto dos Magistrados do Distrito Federal (IMAG-DF); Escola de Administração Fazendária (ESAF); e Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP).

É instrutor em cursos presenciais e à distância na área de gestão de contratos, em âmbito nacional.





NÓS NOS IMPORTAMOS!
Parte do lucro arrecadado será doado para quem precisa.

**EU
ME
IMPORTO**



**CARGA
HORÁRIA**
32 HORAS



**MATERIAL
DIDÁTICO
COMPLETO**



**VAGAS
PRESENCIAIS
LIMITADAS**



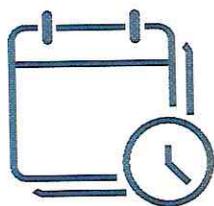
**PALESTRANTES
RENOMADOS**



**NETWORKING
COM PROFISSIONAIS
DA ÁREA**

Data e Local

22 A 25 DE MAIO - BRASÍLIA/DF



LOCAL:

Windsor Plaza Brasilia Hotel

HS Quadra 05 Bloco H - Asa Sul, Brasília - DF,
70322-912 • (61) 2195-1100



INVESTIMENTO

VAGAS LIMITADAS

FORMATO PRESENCIAL
BRASÍLIA/DF

FORMATO ONLINE

REAL TIME

	FORMATO PRESENCIAL BRASÍLIA/DF	FORMATO ONLINE REAL TIME
Credenciamento	✓	X
Material de Apoio - Con Treinamentos; (caneta, lapiseira, marca texto e bloco)	✓	X
Kit higiene	✓	X
04 almoços + 8 coffee breaks	✓	X
Certificado de Participação	✓	✓
Acesso presencial	✓	X
Acesso Online 100% Real Time em plataforma interativa	X	✓
Gravação disponível até 20 dias após evento	X	✓
Interação online com envio de pergun- tas	X	✓
Interação presencial	✓	X
Networking presencial	✓	X
Networking digital	X	✓
Apostila exclusiva impressa	✓	X
Apostila digital	X	✓
	R\$ 4.990,00* (por participante)	R\$ 3.390,00* (por participante)

477543
18
L



Inscrição e Pagamento

A inscrição poderá ser efetuada pelo telefone **(41) 3068 3858**, através do e-mail contato@contreinamentos.com.br ou pelo nosso site www.contreinamentos.com.br.

O pagamento deverá ser realizado em nome de JEANE LEITE DA SILVA CANELAS - CON TREINAMENTOS, CNPJ 22.965.437/0001-00, através de nota de empenho, transferências bancárias, pix entre outros, nos seguintes bancos:



Banco nº 001

Ag. 3041-4 - C/C 128018-x



Banco nº 341

Ag. 0615 - C/C 21671-0

- A CON treinamentos oferece propostas personalizadas para capacitação de grupos e equipes. Entre em contato com nossas consultoras.
- A CON Treinamentos se reserva do direito de cancelar ou reagendar data/horários de realização do curso, comprometendo-se a informar antecipadamente os inscritos. Permanecendo isenta de qualquer sanção, indenização ou reparação (material e moral).
- Caso não seja possível confirmar o curso na modalidade presencial por motivos de força maior, o curso acontecerá na modalidade online em tempo real. A CON informará com antecedência de 15 dias corridos.

Se preferir, entre em contato com nossa central de relacionamento:

 **(41) 3068-3858**

 **(41) 9 9514-1110**

contato@contreinamentos.com.br

Acompanhe nossas Redes Sociais:

    @contreinamentos





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PMSPA	
Proc.	4776/23
Pol.	20
Rubrica	2

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.965.437/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/07/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JEANE LEITE DA SILVA CANELAS - CON TREINAMENTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-03 - Marketing direto
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 73.19-0-02 - Promoção de vendas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV CANDIDO DE ABREU	NÚMERO 469	COMPLEMENTO CONJ 1706 ANDAR 17 COND SOBRAL PINTO ED
-----------------------------------	---------------	---

CEP 80.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO CIVICO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@LVRCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (41) 3153-0631
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/07/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PMSPA
4275/23
23
Rubrica

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JEANE LEITE DA SILVA CANELAS - CON TREINAMENTOS
CNPJ: 22.965.437/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

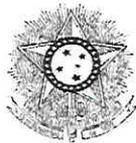
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:07:09 do dia 27/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2023.

Código de controle da certidão: **28DA.9F0B.B0A9.7ACA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMS/PA	
Processo nº	477643
Folha nº	22
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JEANE LEITE DA SILVA CANELAS - CON TREINAMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.965.437/0001-00

Certidão nº: 1738028/2023

Expedição: 12/01/2023, às 14:28:51

Validade: 11/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JEANE LEITE DA SILVA CANELAS - CON TREINAMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.965.437/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PMSPA	
Nº	477602
Relat.	23
Assinatura	X

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.965.437/0001-00
Razão Social: JEANE LEITE DA SILVA CANELAS CON TREINAMENTOS
Endereço: AV CANDIDO DE ABREU 469 CJ 1706 / CENTRO
CIVICO / CURITIBA / PR / 80530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

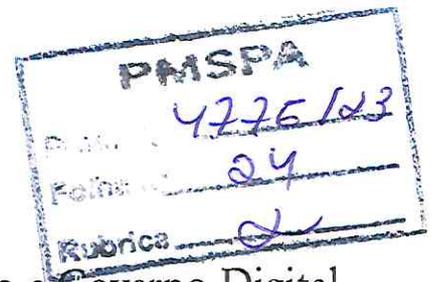
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/09/2022 a 23/10/2022

Certificação Número: 2022092401464807561517

Informação obtida em 06/10/2022 17:11:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.965.437/0001-00 DUNS®: 94*****38
Razão Social: JEANE LEITE DA SILVA CANELAS - CON TREINAMENTOS
Nome Fantasia: CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/09/2023
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 04/09/2023
FGTS Validade: 24/03/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 05/09/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 12/05/2023
Receita Municipal Validade: 12/04/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 09/03/2023 18:56

1 de 1

CPF: 036.598.359-43 Nome: JEANE LEITE DA SILVA CANELAS

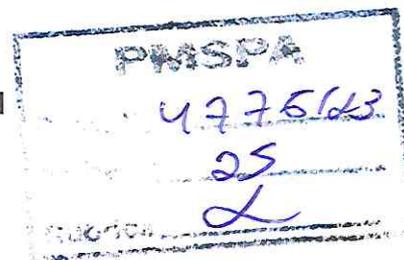
Ass: _____



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029095389-53



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.965.437/0001-00**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

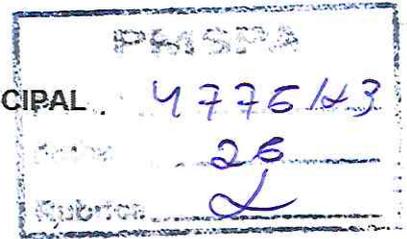
Válida até 12/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 10.134.607

CNPJ: 22.965.437/0001-00

Nome: JEANE LEITE DA SILVA CANELAS - CON TREINAMENTOS

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 13:59 do dia 12/01/2023.

Código de autenticidade da certidão: AE62E2ACB96F467E3A026788613494E5A7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 12/04/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCARINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

4776123
27
L

**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

JEANE LEITE DA SILVA CANELAS - CON
TREINAMENTOS #

CNPJ.22.965.437/0001-00

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 28/02/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 02 de março de 2023 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Digitally signed
by JOSÉ BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2023.03.02
14:13:57 BRT

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 991D7AED ***

CON BRASIL – CONGRESSO NACIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Palestrante André Baeta

Aos cuidados de **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

Contato: **KARINA**

Telefone: 22 98152-0442

E-mail: -



PROPOSTA COMERCIAL: 12670

Treinamento CON Brasil – Congresso Nacional de Licitações e Contratos, que acontecerá no formato Híbrido na cidade de Brasília - DF | Windsor Plaza Brasilia Hotel , nos dias 22 a 25 de Maio de 2023

VALOR INDIVIDUAL DO INVESTIMENTO:	R\$ 4.990,00
QUANTIDADE	VALOR
10 Inscrições	R\$ 49.900,00
Desconto	R\$ 3.992,00
Total	R\$ 45.908,00

MATERIAL INCLUSO

Material de Apoio - Con Treinamentos; (caneta, lapiseira, marca texto e bloco);
Kit higiene;
04 almoços + 8 coffee breaks;
Certificado de Participação ;
Apostila exclusiva impressa

CARGA HORÁRIA	32 Horas
DATA	22 a 25 de Maio de 2023
VALIDADE DA PROPOSTA	10/06/2023
FORMAS DE PAGAMENTO	Depósito em Conta Boleto Bancário Nota de Empenho

Proposta Aprovada - Assinatura do Cliente

INSTRUÇÕES PARA NOTA DE EMPENHO E PAGAMENTO

O respectivo pagamento em nome de:
**JEANE LEITE DA SILVA CANELAS – CON
TREINAMENTOS**
CNPJ nº: 22.965.437/0001-00.



Banco do Brasil
Agência: 3041-4
C/C: 128018-X



Banco Itaú
Agência: 0615
C/C: 21671-0

Danielle Martins

Consultor

E-mail: danielle.martins@contreinamentos.com.br

Fone: (41) 3376-3967

Whats: (41) 9 9514-1110

www.contreinamentos.com.br



CON BRASIL – CONGRESSO NACIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

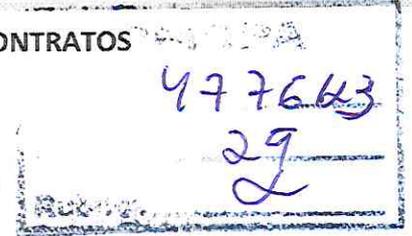
Palestrante André Baeta

Aos cuidados de **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

Contato: **KARINA**

Telefone: 22 98152-0442

E-mail: -



PROPOSTA COMERCIAL: 12669

Treinamento CON Brasil – Congresso Nacional de Licitações e Contratos, que acontecerá no formato Híbrido na cidade de Brasília - DF | Windsor Plaza Brasilia Hotel , nos dias 22 a 25 de Maio de 2023

VALOR INDIVIDUAL DO INVESTIMENTO: R\$ 4.990,00	
QUANTIDADE	VALOR
5 Inscrições	R\$ 24.950,00
Desconto	R\$ 1.247,50
Total	R\$ 23.702,50

MATERIAL INCLUSO

Material de Apoio - Con Treinamentos; (caneta, lapiseira, marca texto e bloco);
Kit higiene;
04 almoços + 8 coffee breaks;
Certificado de Participação ;
Apostila exclusiva impressa

CARGA HORÁRIA	32 Horas
DATA	22 a 25 de Maio de 2023
VALIDADE DA PROPOSTA	10/06/2023
FORMAS DE PAGAMENTO	Depósito em Conta Boleto Bancário Nota de Empenho

Proposta Aprovada - Assinatura do Cliente

INSTRUÇÕES PARA NOTA DE EMPENHO E PAGAMENTO

O respectivo pagamento em nome de:
**JEANE LEITE DA SILVA CANELAS – CON
TREINAMENTOS**
CNPJ nº: 22.965.437/0001-00.



Banco do Brasil
Agência: 3041-4
C/C: 128018-X



Banco Itaú
Agência: 0615
C/C: 21671-0

Danielle Martins

Consultor

E-mail: danielle.martins@contreinamentos.com.br

Fone: (41) 3376-3967

Whats: (41) 9 9514-1110

www.contreinamentos.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de 05 (cinco) vagas visando a participação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Licitações, incluindo o Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, no ConBrasil - Congresso Nacional de Licitações e Contratos, que se realizará de 22 a 25 de maio, em Brasília/DF.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que a Administração Pública constantemente passa por atualizações, visando aprimorar o desempenho profissional, torna-se necessária a capacitação de seus servidores, bem como da chefia da Pasta Licitatória, no ConBrasil - Congresso Nacional de Licitações e Contratos. Tal medida se torna imperiosa com o advento da Lei nº 14.133/2021.

3. ESTIMATIVA DE CUSTOS

3.1. O valor individual por inscrição é de R\$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais) para participação no mencionado Congresso, incluindo material de apoio, kit higiene, 04 (quatro) almoços e 08 (oito) *coffee breaks*, certificado de participação e apostila.

3.1.1. A empresa organizadora ofereceu desconto de 5% (cinco por cento) no valor total, em razão do número de inscritos, perfazendo, então, a monta de R\$ 23.702,50 (vinte e três mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos).

3.2. As inscrições dar-se-ão ser em nome dos servidores litados no **Anexo I**.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Além de outras obrigações determinadas no instrumento convocatório do Congresso, constituem obrigações das partes:

4.2 CONTRATANTE:

- Fiscalizar a execução do serviço;
- Estipular o pagamento em conformidade com este Projeto Básico.

4.3 CONTRATADA:

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço.


Eduardo Duarte da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Contratos e Convênios
Matricula 38639

b) Executar o referido serviço, de acordo com as especificações exigidas no processo e com todos os itens obrigatórios e essenciais para a realização das atividades objeto deste processo.

5. FONTES DOS RECURSOS.

5.1 Conforme descrito na Requisição de Despesa da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios: ficha: 2297, fonte: 1500, elemento de despesa: 3390399900.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

6.1 O pagamento das inscrições será efetuado pela Secretaria Municipal de Licitações, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do processo e emitida em nome do Município de São Pedro da Aldeia.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1 Aplicam-se no que couber, a disposição constante da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

7.2 No caso de alteração da data do evento, a organização deverá avisar com antecedência a Contratante impedindo o deslocamento dos servidores e garantindo, assim, a inscrição na próxima data em que for realizado.

7.3 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

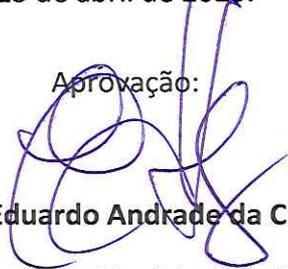
7.4 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do serviço serão resolvidas entre as partes, por meio de procedimentos administrativos.

São Pedro da Aldeia, 13 de abril de 2023.

Elaboração:


Karina Amoêdo Lima
Assessora Especial III
Licitações, Contratos e Convênios
PMSPA - Mat. 37904

Aprovação:


Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Contratos e Convênios
Matrícula 38639

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC	
Proc. nº	4476123
Folha nº	32
Rub.	10

ANEXO I

RELAÇÃO DOS SERVIDORES

Item	Nome do servidor (participante)	Matrícula
01	Eduardo Andrade da Cruz	38.639
02	Felipe Novaes dos Santos Fonseca	30.326
03	Aline Sodré da Silva	39.206
04	Karina Amoêdo Lima	37.904
05	Carlos Borges Neto	41.392

Eduardo Andrade da Cruz
Secretaria Municipal de Licitação
Contrato nº 001/2013
Matrícula 38639

JUSTIFICATIVA

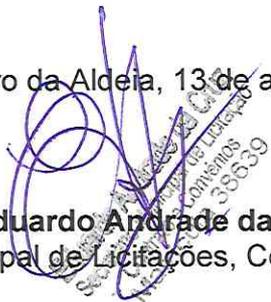
O Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios deste Município, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifica a solicitação de participação em congresso nacional de licitações para a capacitação e atualização de servidores para atuação conforme a Nova Lei de Licitações e Contratos - nº 14.133/21, conforme Termo de Referência.

Esclareço que o congresso objeto dos autos será ministrado por especialistas renomados da área e conta com diversas oficinas que atendem as competências de cada servidor representante dos setores que compõem a estrutura desta, diferenciando-se das demais do ramo quanto ao público-alvo de suas capacitações. Isto porque, como demonstra o conteúdo programático, o foco é a capacitação do servidor público, em especial, o servidor atuante na área compras e licitações com relação a Nova Lei de Licitações e Contratos - nº 14.133/21.

Além disso, é importante ressaltar a qualificação dos servidores se faz necessária, já que o treinamento permanente dos servidores públicos é indiscutivelmente uma forma de dar efetividade na prestação de um serviço que esteja de acordo com as regras regulamentares e dar à sociedade, de maneira geral, o atendimento adequado às finalidades de interesse público.

Assim, justifico a escolha do congresso “ConBrasil – Congresso Nacional de Licitações e Contratos – Lei 14.133/2021: Uma nova realidade nas contratações públicas” por atender integralmente aos interesses desta Secretarias Municipais.

São Pedro da Aldeia, 13 de abril de 2023.


Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 4776/23
Data: ___/___/___
Folha: 34
Rubrica:

Cotação de Preços (Consolidado - Média)

Nº: 60/2023

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
4776/2023	14/04/2023 à	50,00 %	2 casas decimais	Serviços Pessoa Jurídica - 339039

Objeto de Coleta

Congresso Nacional de Licitações e Contratos

Item: 1 Participação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Licitações, além do Secretario Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, no ConBrasil - Congresso Nacional de Licitações e Contratos, que se realizará de 22 a 25 de maio, em Brasília/DF.

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
JEANE LEITE DA SILVA CANELAS - CON TREINAME		unid	5,00	4.740,5000
			Mínimo: >	4.740,5000
			Máximo: >	4.740,5000
			Média Aritmética: >	4.740,5000
			Mediana: >	4.740,5000
			Coeficiente de Variação: >	0.00 %
			Método Utilizado: >	Média Aritmética
			Preço Pesquisado: >	4.740,5000
			Preço Pesquisado Total: >	23.702,50

Resumo - Lançamentos (por Tipo Produto)

Total Médio M. Consumo:	R\$0,00
Total Médio M. Permanente:	R\$0,00
Total Médio O. Instalações:	R\$0,00
Total Médio Serviços:	R\$23.702,50
Total de Preços Médios:	R\$23.702,50

Resumo - Participantes

Código	Fonte de Pesquisa	CNPJ / CPF
196137	JEANE LEITE DA SILVA CANELAS - CON TREINAMENTOS	22965437000100

41392

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

RELATÓRIO ANALÍTICO DA PESQUISA DE PREÇO

Trata-se de processo administrativo sob o nº 4776/2023, que visa a participação de 05 (cinco) servidores lotados na Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, incluindo o Secretário da Pasta, no ConBrasil – Congresso Nacional de Licitações e Contratos, que se realizará de 22 a 25 de maio, em Brasília/DF.

De acordo com os elementos carreados nos autos, a Secretaria Solicitante indicou a modalidade de **inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, que preceitua ser inexigível a licitação para contratação de conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de especialista.**

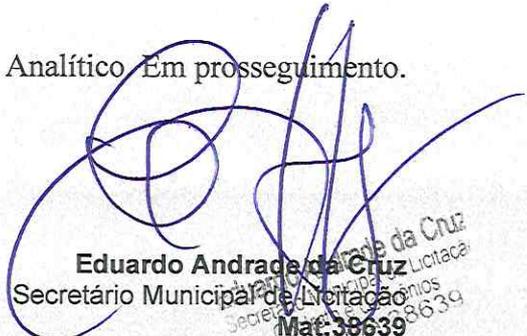
Junto, assim, o preço de R\$ 23.702,50 (vinte e três mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos), conforme relatório de cotação de preços constante em fls. 34.

Por fim, remetemos os autos deste processo para ao Secretário Municipal de Licitação para ciência e encaminhamento ao Fundo Municipal de Saúde para elaboração da reserva orçamentária.

São Pedro da Aldeia, 14 de abril de 2023.


Carlos Borges Neto
Assessor IV
Mat.: 41392

Aprovo Relatório Analítico Em prosseguimento.


Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Mat.: 38639



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

Processo: 4746/23

Data: 14/04/23

Folha: 36

Rúbrica: *gh*

NOTA DE RESERVA

Processo: 4746/2023	Numero: 143/2023	Data: 14/04/2023
Classificação Orçamentária		
Cód. Reduzido: 2297		
Secretaria: 29	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS	
Unidade: 290000	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS	
Projeto/Atividade: 2491	Manutenção das Atividades Administrativas - SELICC	
Função: 04	ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 001	APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Elem. de Despesa: 3390399900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recurso: 1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	
Solicitante:	Favorecido:	
Motivo:		
Referente reserva de dotação para aquisição de 5 (cinco) vagas para Servidores para participação do curso de contratos e convênios no ConBrasil - Congresso Nacional de Licitações e Contratos que se realizará de 22 à 25 de Maio de 2023.		
Saldo Anterior: R\$123.120,00	Saldo Atual: R\$99.417,50	
Valor Reservado: R\$23.702,50	Valor Por Extenso: vinte e três mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos	
DECLARO QUE FOI FEITO A RESERVA DA DESPESA:		
 Michel Souza Execução Orçamentária DECOF Contadoria Geral SEFAZ - Matr. 39545		

Data e hora da consulta: 22/03/2023 15:32

Usuário: ***.615.497-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
153161	FORUM DE CIENCIA E CULTURA DA UFRJ	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
33.663.683/0062-38	AV. PASTEUR, 250, PALÁCIO UNIVERSITÁRIO, SALA 209 - URCA	22290-902
Município	UF Telefone	
RIO DE JANEIRO	RJ (21)2295-2346 / (21)2552-1195	

Ano	Tipo	Número
2023	NE	45

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	169835	1000000000	339039	153161	V0000G01CTN

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
22/03/2023	Ordinário	23079.210479/2023-87	0,0000	4.990,00

Favorecido

Código	Nome	
22.965.437/0001-00	JEANE LEITE DA SILVA CANELAS - CON TREINAMENT	
Endereço		CEP
CANDIDO DE ABREU 469 CONJ 1706 CENTRO CIVICO		80530-000
Município	UF Telefone	
CURITIBA	PR 41-3068-3858	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
174	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	74	-	III	f	

Descrição

PARTICIPAÇÃO NO CONGRESSO NACIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS A SER REALIZADO EM BRASÍLIA-DF, DE 22 A 25 DE MAIO DE 2023

Local da Entrega

PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSO

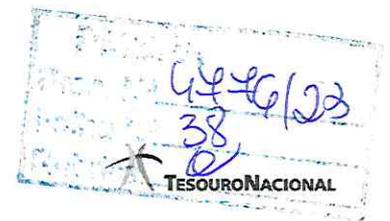
Informação Complementar

15316107000292023 - UASG Minuta: 153161

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	22/03/2023 15:32:06	Alteração



Data e hora da consulta: 22/03/2023 15:32

Usuário: ***.615.497-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	4.990,00

Subelemento 22 - EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Pagamento de diárias, passagem e taxa de inscrição do CONGRESSO NACIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, a ser realizado em Brasília-DF, de 22 a 25 de maio de 2023.	4.990,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/03/2023	Inclusão	1,00000	4.990,0000	4.990,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

FLAVIO FERREIRA FERNANDES

***.730.057-**

22/03/2023 15:30:40

Gestor Financeiro

THYAGO MACHADO DA SILVA

***.615.497-**

22/03/2023 15:32:06

Versão	Data/Hora	Operação
002	22/03/2023 15:32:06	Alteração

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL
CNPJ: 01.687.166/0001-90

4426/23
39
0

Nota de Empenho N.º : 2022122000013

Tipo da Nota			Tipo de Crédito		
Ordinário <input checked="" type="checkbox"/>	Global <input type="checkbox"/>	Estimativa <input type="checkbox"/>	Orçamentário e Suplementar <input checked="" type="checkbox"/>	Especial <input type="checkbox"/>	Extraordinário <input type="checkbox"/>

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 0110 - CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 - Legislativo
Sub-Função: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA
Projeto/Atividade: 2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 0010.00.000 - Recursos Próprios

Tipo de Recurso: 1 - Ordinário

Fonte de Recurso: 0010.00.000 - Recursos Próprios

Contra Partida: -

Desdobramento da Despesa: 3.3.3.9.0.39.22.00.00.0000 - EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS

Licitação: Dispensa	Saldo na Dotação		
Contrato:	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Data do Contrato:	R\$ 20.841,17	R\$ 4.990,00	R\$ 15.851,17
Convênio:			
Obra:	Número do Processo: 011000000000484		

Credor(A): JEANE LEITE DA SILVA CANELAS - CON TREINAMENTO Endereço: AV CANDIDO DE ABREU, 469 CONJ 1706 ANDAR 17 CON
Cidade: CURITIBA
C.N.P.J.: 22.965.437/0001-00 I.M.: 0 I.E.: 0 UF: PR

Histórico

FERE-SE A UMA INSCRIÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, LEI 14.133/2021, NO PERÍODO DE 22 DE MAIO DE 2023 À 25 DE MAIO 2023. EM BRASÍLIA/DF.

Valor do Empenho: R\$ 4.990,00

Autorizo o Empenho da Despesa supra mencionada Em: 20/12/2022 Maria Quitéria Correia dos Santos Paula Presidente	Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio Em: 20/12/2022 Francisco José de Melo Rocha Junior Primeiro Secretário
---	---

Data e hora da consulta: 16/03/2023 09:21

Usuário: ***.454.682-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	4.990,00

Subelemento 22 - EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	CONGRESSO NACIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 1 (UMA) INSCRIÇÃO - PERÍODO 22 A 25/05/2023 - BRASÍLIA-DF - PROCESSO Nº 1815-89.2023, EVENTO 1851845.	4.990,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15/03/2023	Inclusão	1,00000	4.990,0000	4.990,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

EDUARDO SOUSA DE ARAUJO

***.026.112-**

15/03/2023 16:07:02

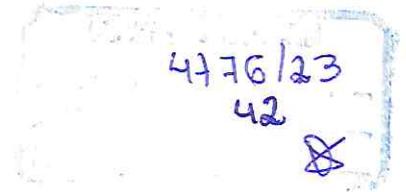
Gestor Financeiro

RICARDO SERRUYA DE MEDEIROS

***.568.402-**

15/03/2023 16:01:39

Versão	Data/Hora	Operação
002	15/03/2023 16:07:02	Alteração



MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 4776/2023
CONTRATO Nº xx/2023

Por este Termo de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS** o Sr.º **EDUARDO ANDRADE DA CRUZ**, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxx e CPF Nº **XXXXXXXX**, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado **JEANE LEITE DA SILVA CANELAS – COM TREINAMENTOS-ME**, com sede social Avenida Candido de Abreu nº 469, Conj 1706 Andar 17 Cond Sobral Pinto Ed, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 22.965.437/0001-00, representada neste ato por seu bastante representante, Sr.º **xxxxxxxxxxxx**, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx, e do CPF sob o nº **XXXXXXXX**, doravante simplesmente designada como **CONTRATADO**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutualmente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de 05 (cinco) vagas visando a participação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Licitações, incluindo o Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, no ConBrasil – Congresso Nacional de Licitações e Contratos, que se realizará de 22 a 25 de maio, em Brasília/DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente Contrato terá início a partir da data da Ordem de início de Serviços até o dia 25/05/2023, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O prazo para o início dos serviços será em 22/05/2023, a partir da data da ordem de início do serviço, com duração de quatro dias, carga horária de 8 horas ao dia, perfazendo um total de 32 horas.

Parágrafo Primeiro: A conclusão do objeto se dará após toda a realização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O objeto do Contrato será recebido pela Prefeitura quando a sua execução estiver de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste.

Parágrafo Primeiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

EXAMINADO E APROVADO
Art. 3º da Lei nº 8666/93
09 MAI 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA



Drª Roberta Magalhães C. Pereira
OAB/RJ 147.908
PGM/SPA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado e;
- b) Definitivamente, por Servidor ou Comissão designada para este fim e mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após vistoria que comprove a adequação do objeto nos termos contratuais, observando o disposto no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A Fiscalização, ao considerar o objeto do Contrato concluído, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO:

Os serviços serão executados conforme discriminados abaixo:

- a) - O congresso será ministrado para 05 (cinco) participantes, especificados no anexo I, indicados por trabalharem diretamente na área de compras e licitações;
- b) – O congresso terá duração de 04 (quatro) dias, com carga horária de 8 (oito) horas/dia de 08:30 às 18:00 horas, perfazendo um total de 32 horas.
- c) – Congresso será ministrado no Windsor Plaza Brasília Hotel, HS Quadra 05 Bloco H – Asa Sul, Brasília - DF, em ambiente propício para ações de desenvolvimento de recursos humanos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

O valor estimado para o atendimento do objeto importa em R\$ 24.950,00 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta reais), conforme preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Licitações Contratos e Convênios, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do processo e emitida em nome do Município de São Pedro da Aldeia.

Parágrafo Primeiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso e desde que este atraso ocorra por culpa da Prefeitura, sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Licitações Contratos e Convênios e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Licitações Contratos e Convênios.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 3º da Lei nº 2666/93
09 MAI 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA



Drª Roberta Magalhães C. Pereira
OAB/RJ 147.908
PGM/SPA

CLÁUSULA OITAVA - As partes observarão na hipótese de alteração da legislação federal, estadual ou municipal, a revisão dos preços contratados, quando for alterada ou modificada a relação inicialmente pactuada, com o objetivo da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA - Os preços não serão reajustados

CLÁUSULA DÉCIMA – Toda e qualquer Ordem de Serviço, reclamação ou sanção da CONTRATANTE, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da CONTRATADA, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – No que diz respeito à atividade da CONTRATADA, este contrato será considerado rescindido quando:

- 1 - Deixar de prestar serviços ora contratados, sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios;
- 2 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 3 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As despesas deste contrato correrão no Programa: xxxxxxxxxxxxxx, Despesa: xxxxxxxxxxxx, Ficha: xx da Secretaria Municipal de Licitações Contratos e Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado, acumulável com as devidas sanções;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 38 da Lei nº 8666/93
09 MAI 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA



Drª Roberta Magalhães C. Pereira
OAB/RJ 147.906
PGM/SPA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - É parte integrante deste contrato, seus anexos e a proposta da contratada, sendo que a interpretação e aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente contrato é autorizado pelo Ato de Inexigibilidade de exarado no processo nº xxxx/2023, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O objeto da licitação será acompanhado pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Licitações Contratos e Convênios, Contratante, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

Parágrafo Primeiro - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.

Parágrafo Segundo - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

EXAMINADO E APROVADO
Art. 28 da Lei nº 8686/93
09 MAI 2023
PROCURADORIA GERAL DE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Dr. Roberta Magalhães C. Pereira
OAB/RJ 147.908
PGM/SPA

- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- d) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- g) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, ressalvadas situações decorrentes de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro que serão solucionados com a maior brevidade possível;
- h) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- i) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente processo;
- b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- d) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração,

EXAMINADO E APROVADO
Art. 32 da Lei nº 8666/93

09 MAI 2023

PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA



Dr.^a Roberta Magalhães C. Pereira
OAB/RJ 147.908
PGM/SPA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

4776/23
47
[Signature]

ressalvadas situações decorrentes de caso furtivo, força maior. Fato ou ato de terceiro que serão solucionados com a maior brevidade possível;

f) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

i) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, para tanto a CONTRATADA manterá um painel de disponibilidade do serviço, o qual apresentará um status, da situação do sistema. A consulta a este painel pode ser feita por meio do eletrônico a ser fornecido. Casos eventuais em que o sistema esteja "off-line", o painel indicará sua previsão de normalização. Neste painel, também estarão indicadas, as manutenções programadas e as manutenções emergenciais;

j) Não permitir a utilização do trabalho do menor;

k) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais, conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na inexigibilidade de licitação;

l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento a esta inexigibilidade, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

m) Ministras o congresso de acordo com as condições estipuladas no Termo de Referência, no local, datas e horários definidos pela empresa Contratada;

n) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal Licitações Contratos e Convênios;

o) Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao congresso;

EXAMINADO E APROVADO
Art. 28 da Lei nº 2266/93
09 MAI 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA



Drª Roberta Magalhães C. Pereira
OAB/RJ 147.908
PGM/SPA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de 05 (cinco) vagas visando a participação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Licitações, incluindo o Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, no ConBrasil - Congresso Nacional de Licitações e Contratos, que se realizará de 22 a 25 de maio, em Brasília/DF.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que a Administração Pública constantemente passa por atualizações, visando aprimorar o desempenho profissional, torna-se necessária a capacitação de seus servidores, bem como da chefia da Pasta Licitatória, no ConBrasil - Congresso Nacional de Licitações e Contratos. Tal medida se torna imperiosa com o advento da Lei nº 14.133/2021.

3. ESTIMATIVA DE CUSTOS

3.1. O valor individual por inscrição é de R\$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais) para participação no mencionado Congresso, incluindo material de apoio, kit higiene, 04 (quatro) almoços e 08 (oito) *coffee breaks*, certificado de participação e apostila.

3.1.1. A empresa organizadora ofereceu desconto de 5% (cinco por cento) no valor total, em razão do número de inscritos, perfazendo, então, a monta de R\$ 23.702,50 (vinte e três mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos).

3.2. As inscrições dar-se-ão ser em nome dos servidores litados no **Anexo I**.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Além de outras obrigações determinadas no instrumento convocatório do Congresso, constituem obrigações das partes:

4.2 CONTRATANTE:

- Fiscalizar a execução do serviço;
- Estipular o pagamento em conformidade com este Projeto Básico.

4.3 CONTRATADA:

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço.


Eduardo Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Contratos e Convênios
Matricula 38639

EXAMINADO E APROVADO
Art. 22 da Lei nº 8266/93
09 MAI 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA



Drª Roberta Magalhães C. Pereira
OAB/RJ 147.908
PGM/SPA

b) Executar o referido serviço, de acordo com as especificações exigidas no processo e com todos os itens obrigatórios e essenciais para a realização das atividades objeto deste processo.

5. FONTES DOS RECURSOS.

5.1 Conforme descrito na Requisição de Despesa da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios: ficha: 2297, fonte: 1500, elemento de despesa: 3390399900.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

6.1 O pagamento das inscrições será efetuado pela Secretaria Municipal de Licitações, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do processo e emitida em nome do Município de São Pedro da Aldeia.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1 Aplicam-se no que couber, a disposição constante da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

7.2 No caso de alteração da data do evento, a organização deverá avisar com antecedência a Contratante impedindo o deslocamento dos servidores e garantindo, assim, a inscrição na próxima data em que for realizado.

7.3 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

7.4 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do serviço serão resolvidas entre as partes, por meio de procedimentos administrativos.

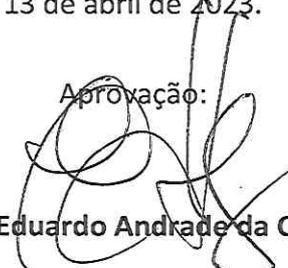
São Pedro da Aldeia, 13 de abril de 2023.

Elaboração:


Karina Amoedo Lima
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios
PMSPA - Mat. 37904

Assessora Especial III

Aprovação:


Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios
Matrícula 38639

Secretário Municipal de Licitações,
Contratos e Convênios

EXAMINADO E APROVADO
Art. 3º da Lei nº 2666/93
09 MAI 2023
PROCURADORIA GERAL DE
DAS PESSOAS ALDEIA



Drª Roberta Magalhães C. Pereira
OAB/RJ 147.908
PGM/SPA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 4776/23
Folha nº 52
Rub. 10

ANEXO I

RELAÇÃO DOS SERVIDORES

PROPA - 00000
Proc. nº 4776/23
Folha nº 52
Rub. 10

Item	Nome do servidor (participante)	Matrícula
01	Eduardo Andrade da Cruz	38.639
02	Felipe Novaes dos Santos Fonseca	30.326
03	Aline Sodré da Silva	39.206
04	Karina Amoêdo Lima	37.904
05	Carlos Borges Neto	41.392

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Contratos e Convênios
Matrícula 38639

EXAMINADO E APROVADO
Art. 29, Lei nº 8666/93
09 MAI 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA



Drª Roberta Magalhães C. Pereira
OAB/RJ 147.906
PGM/SPA

Processo 4776/2023

A PROGER,

Encaminho o presente processo para análise e parecer da minuta do contrato,
folhas 42 a 52.

São Pedro da Aldeia 14 abril de 2023



Eduardo Andrade da Cruz
Secretario Municipal de Licitação
Contratos e Convênios
Matrícula 38639

Eduardo Andrade da Cruz
Secretario Municipal de Licitações Contratos e Convênios



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROGEM-PMSPA
PROC. Nº 4776/2023
FOLHA Nº 54
RUBRICA EG

À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

Processo: 4776/2023

Objeto: Congresso de Licitações e Contratos

Interessado: Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios

PARECER

Versa o presente feito sobre solicitação da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios de parecer acerca da viabilidade de aquisição de 05 (cinco) vagas no ConBrasil – Congresso Nacional de Licitações e Contratos, que se realizará nos dias 22 a 25 de maio, em Brasília/DF, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

O Secretário Municipal de Licitação, Contratos e Convênios, Sr. Eduardo Andrade da Cruz, solicitou ao protocolo a abertura do processo em referência, conforme Memorando nº 046/2023 – SELICC à fl. 02.

Acostou-se aos autos o folder com a programação do referido congresso, corpo docente, valor da inscrição e os meios de pagamento às fls. 03/19.

Foi anexado o Termo de Referência, relação dos servidores que participarão do congresso e a justificativa da contratação, em que o Secretário de Licitações, Contratos e Convênios esclarece que o referido congresso será ministrado por especialista nomeados da área e conta com diversas oficinas, diferenciando-se da demais quanto ao público-alvo de suas capacitações às fls. 30/33.

O setor de compras da SELICC anexou a cotação de preços no valor de R\$ 23.702,50 (vinte e três mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos) à fl. 34.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O Secretário de Licitações, Contratos e Convênios tipificou a contratação nos termos do art. 25, II da Lei 8.666/93, conforme relatório analítico da pesquisa de preço à fl. 35.

O DECOF, através da servidora Michele Souza, declarou que foi feito a reserva da despesa à fl. 36.

A servidora da SELICC, Sra. Karina Amoedo Lima, juntou cópias de notas de empenho, para fins de comprovação de preço às fls. 37/41.

O processo foi remetido a PROGER com a minuta do contrato, para ser aprovado pela assessoria jurídica, em cumprimento ao disposto no art. 38, § único da Lei 8.666/93.

É o relatório. Sobre esse suscetível tema, passamos a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

A licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona o prestador de serviço mais adequado, com objetivo de melhor atender ao interesse público, selecionando, destarte, a proposta mais vantajosa para a contratação de obras, serviços, compras, alienação, concessão, permissão ou locação.

Assim, é apenas um procedimento administrativo preparatório do futuro ajuste, de modo que não confere ao vencedor nenhum direito ao contrato, apenas uma expectativa de direito. Realmente, concluída a licitação, não fica a Administração obrigada a celebrar o contrato, mas, se o fizer, há de ser com o proponente vencedor. Tais regras gerais são aplicáveis à Administração direta e fundacional da União, Estados e Municípios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROGEM-PMSPA
PROC. Nº 4776/2023
FOLHA Nº 55
RUBRICA [assinatura]

Nesse sentido, na forma do artigo 37, inciso XXI da Constituição da República, e da Lei 8.666/93, é condição obrigatória de Administração Pública, em regra, a realização do procedimento licitatório quando de suas contratações.

Não obstante, é certo que em determinadas situações a licitação formal se mostra inviável ou frustra o próprio alcance do interesse público. Por isso, o legislador criou, em caráter de excepcionalidade, a possibilidade de determinadas contratações que prescindem de licitação.

Deste mesmo modo, somente será legítimo o afastamento da realização do certame licitatório se o caso em concreto estiver enquadrado nas hipóteses legais previstas e, ainda, se a contratação direta for o meio eficaz para o atendimento ao Interesse Público, decorrente do atendimento à finalidade que se busca com a contratação.

Segundo Marçal Justen Filho, a primeira hipótese de inviabilidade de competição reside na ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública. Quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, a licitação seria imprestável. Mais precisamente, a competição será inviável porque não há alternativas diversas para serem entre si cotejadas. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15ª edição: Editora Dialética. 2012.)

Analisando os dados apresentados no presente processo, levando-se em conta que os atos e declarações dos agentes públicos são revestidos de presunção de veracidade, verifica-se na justificativa do Secretário da Pasta que a empresa possui expertise na área jurídica, diferenciando-se das demais do ramo quanto ao público-alvo de suas capacitações e atende integralmente aos interesses da Secretaria em questão, de forma que eventual licitação se mostra inviável, e, portanto, inexigível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Aqui a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, porque singular é o ofertante do serviço. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

O legislador na Lei de Licitações e Contratos especificou algumas situações de inexigibilidade, tais hipóteses apresentam-se de forma meramente enunciativa ou exemplificativa. Assim, outras situações não contempladas pelo legislador, nas quais a licitação revelar-se-ia inviável, podem ocorrer, não sendo obrigatória, nesses casos, a instauração do procedimento.

Nessa toada, tem-se que a situação posta consiste em circunstância anômala, prevista no artigo 25, inc. II da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II- para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Note-se que a situação se enquadra na previsão do dispositivo transcrito, haja vista ser um Congresso Nacional, com renomados professores.

A licitação no presente caso é inviável, pois, não há como tecer comparações entre profissionais desta área, tornando-se inviável a competição.

Cumprе ressaltar que promover uma licitação para contratação pretendida, do tipo menor preço, por exemplo, poderia ensejar à obtenção de uma qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROGEM-PM/SPA
PROC. Nº 4776/2023
FOLHA Nº 56
RUBRICA EJ

inadequada do contratado, uma vez que as características dos profissionais em tela são totalmente subjetivas.

Nesses casos, o que se considera são critérios como a didática dos ministrantes, o domínio do assunto, a experiência profissional, cabendo ressaltar que o próprio TCU já se manifestou a respeito do tema:

(...) Isso porque cada possível instrutor tem características próprias, incomparáveis, como experiência anterior, currículo, áreas de especialização, publicações, etc. Como admitir que o menor preço possa ser um bom critério para a escolha? (TCU- Decisão nº 439/98)

Assim, conclui-se, dos dados apresentados, que a contratada possui notória especialização, de forma que a eventual licitação se mostra inviável, e, portanto, inexigível.

Outrossim, é de suma importância, em atendimento aos princípios da eficiência e da moralidade, que seja aferida a idoneidade do preço a ser ajustado, comprovando que o mesmo é compatível com o praticado no mercado.

Neste enfoque, ainda que não seja este o órgão técnico competente para tal constatação, insta salientar que o preço a ser contratado, ainda que num contrato com especificidades próprias, deverá ter por base o clássico binômio custo x benefício.

Logo, para o caso em apreço, claramente se mostra a inexigibilidade de licitação.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, não se opõe esta PROGER a aquisição de 05 (cinco) vagas no ConBrasil – Congresso Nacional de Licitações e Contratos, que se realizará nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

dias 22 a 25 de maio, em Brasília/DF, conforme especificações constantes no Termo de Referência, na forma acima exposta, desde que cumpridas às exigências legais.

Não obstante, a situação de inexigibilidade exposta deve ser comunicada, dentro de três dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos, de acordo com o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Ressalta-se, ainda, que o processo deve ser encaminhado à SGE para verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, e demais providências, em respeito ao princípio da legalidade.

Relevante salientar que a dispensa de licitação não desobriga o administrador de realizar a melhor contratação possível, para alcance do interesse público, devendo ser observados os princípios inerentes à economicidade, justificando após a escolha do contratado, a própria contratação, bem como a escolha do valor (art. 26, parágrafo único, da lei 8.666/93).

Outrossim, a configuração de contratação por inexigibilidade, sem licitação, não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação disposto na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, devendo os mesmos serem observados.

Com as respectivas assinaturas no instrumento definitivo, publique-se extrato contratual na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, sob pena de ineficácia do ato.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROGEM-PMSPA
PROC. Nº 4776/2023
FOLHA Nº 57
RUBRICA [assinatura]

Por fim, remeto o presente processo nº 4776/2023 para a Controladoria Geral do Município verificar a regularidade da instrução.

É o parecer.

São Pedro da Aldeia, 09 de maio de 2023.

ROBERTA M. C. PEREIRA
OAB/RJ 147.906
PGM/SPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA



São Pedro da Aldeia, 12 de maio de 2023.

Processo nº 4.776/2023

À SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Tendo em vista o Decreto nº 213/2022, o qual regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que compreende os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como regulamenta a sua realização no Sistema Compras.com.br, do Governo Federal, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de São Pedro da Aldeia, encaminhamos os autos para que sejam readequados em conformidade com a legislação municipal vigente.

Respeitosamente,


Juliano De Moraes
Assessor I
Matrícula 41251


Danielle Prudente
Controladora Geral
Mat. 37854
Controladora Geral
Mat. 37854

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

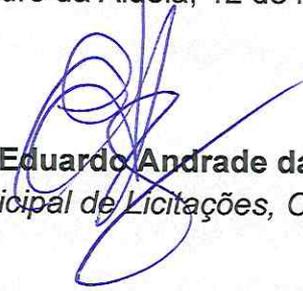
PMSPA/SELICC
Proc. nº 4776123
Folha nº 59
Rub. _____

À COGER,

Em atenção ao despacho COGER de fls. 58, que aponta a necessidade de realização de dispensa na modalidade eletrônica para a contratação do objeto dos autos, esclareço que nos presentes autos esta Secretaria Municipal de Licitações optou por realizar a dispensa de licitação ainda nos moldes utilizados por esta municipalidade, a fim de se imprimir maior celeridade à contratação.

Isto porque, como é cediço, os autos versam sobre a participação em congresso que acontecerá já no dia 22 de maio. Ou seja, não há prazo suficiente para que se corra o risco de frustrar a contratação por qualquer motivo, sob pena de se inviabilizar a participação dos servidores.

São Pedro da Aldeia, 12 de maio de 2023.


Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação,
Contratos e Convênios
Matrícula 3180





São Pedro da Aldeia, 15 de maio de 2023.

À CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,

PMSPA-Controladoria Geral
Proc. N° 4776/2023
Folha N° 60
Rubr. 8

Em atenção ao processo administrativo n°. 4776/2023 vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo iniciado através do Memorando n°. 046/2023 - SELICC, encaminhado pela Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, solicitando a aquisição de 05 (cinco) vagas visando a participação de servidores no Congresso Nacional de Licitações e Contratos, que se realizará de 22 a 25 de maio, em Brasília/DF.

Às fls. 54/57 a Procuradoria Geral do Município emitiu parecer opinando pela inexigibilidade de licitação com base no, 25, inc. II da Lei Federal n°. 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da administração pública, bem como opção do Secretario de Licitações, Contratos e Convênios às fls. 59.

De acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da administração pública e a Instrução Normativa Conjunta Municipal 001/2018, em nosso entendimento, os seguintes dispositivos foram observados:

- Memorando indicando o tipo de serviço a ser contratado, fls. 02;
(art. 2º, inciso III – letra “a” da IN 01/2018)
- Apresentação de Termo de Referência com indicação do responsável pela sua elaboração, fls. 30/31;
(art. 7., § 2º - inciso I da Lei 8.666/93 e art. 2º, inciso III – letra “b” da IN 01/2018)
- Justificativa para a despesa pretendida, fls. 33;
(art. 3º. caput da IN 01/2018)
- Autorização da despesa pelo titular do órgão solicitante, fls. 02;



(art. 3º. § 2º da IN 01/2018)

Técnicas quantitativas de estimação das unidades e das quantidades de serviços a serem adquiridos em função da demanda e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades, fls. 32;

(art. 15, § 7º, inc. II, e art. 7º, § 4º, Lei 8.666/93, art. 2º., inc. III letra "f" da IN 01/2018)

Regime de execução com a demonstração das etapas de execução, fls. 04/10;

(art. 2º., inciso III – letra "e" da IN 01/2018)

Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, fls. 29;

(art. 40, §2º, inc. II da Lei 8.666/93)

Justificativa do preço, fls. 28/29;

(art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei 8.666/93)

Comprovação da economicidade, fls. 18, 37/41;

Classificação da despesa e bloqueio orçamentário, fls. 36;

(art. 14 caput, da Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso II da IN)

Exame prévio e aprovação da minuta do contrato pela Procuradoria Geral do Município, fls. 42/56;

(art. 38, § único da Lei 8.666/93 e art. 4º., inciso III da IN)

Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, fls. 21/27;

Todavia, é necessário que sejam observados os seguintes dispositivos:

Cabe registrar que esta controladoria já emitiu alerta a Procuradoria, quanto ao prazo limite de opção pela lei nº 8.666/93 até 31/03/23 e autorização pelo Secretário de Licitações até 31/10/23 conforme disposto no Decreto Municipal nº 41/2023, através do MEMO COGER nº 365/2023 recomendando a revisão dos prazos, uma vez que a MP 1.167/2023, editada posteriormente ao referido decreto, permitiu a opção até 29/12/23, o que foi preponderante na análise jurídica do presente feito.;

Razão da escolha do fornecedor;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA



Juntada do contrato social observando-se a compatibilidade do CNAE com o objeto pretendido;

Ato de inexigibilidade pelo ordenador da despesa assinado pelo servidor que pratica o ato bem como da autoridade superior que ratifica;

(art. 2º do Decreto Municipal 86/2020)

Publicação da Ratificação no prazo de 05 (cinco) dias;

(art. 26 da Lei 8666/93)

Confecção do Termo Contratual;

Emissão da Nota de Empenho;

Lançamento do ato e do contrato no SIGFIS.

Nomeação de fiscal conforme MEMO CIRCULAR CGM Nº. 11/2021;

Publicação da cópia integral do processo no Portal da Transparência do município;

(OFÍCIO TSID 01/2022 - FISC 205/2022 TCE/RJ Processo 302.295-8/2021 e ATRICON)

Dessa forma, encaminhamos os autos à Secretaria de Licitações, Contratos e Convênios para atendimento das ressalvas.

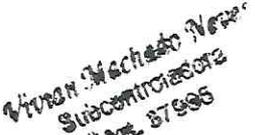
Respeitosamente,


Marcos Vinícius de Oliveira
Mat. 37910

De acordo,

À SECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.


Danielle Prudente
Controladora Geral do Município


Wilson Machado Neto
Subcontrolador
Mat. 87995

CERTIFICO que nesta data, em
atenção às ressalvas COGER de fls.
20-vº/61, faço juntada do con-
trato social da empresa realiza-
dora do evento, bem como tomo
ciência do item I das referidas
exigências.

do SEALICE para as demais
providências.

pm, 15/05/23.


Karina Amoedo Lima
Licitações, Contratos e Convênios
PMSPA - Mat. 37904

pm tempo: em relação ao
item II das ressalvas, esclare-
ço que a escolha do fornecedor
foi justificada no item 2 do
TR (fls. 30), bem como em fls. 33
em despacho denominado
"justificativa".


Karina Amoedo Lima
Licitações, Contratos e Convênios
PMSPA - Mat. 37904

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
JEANE LEITE DA SILVA CANELAS - CONNECT ON CURSOS E EVENTOS
CNPJ/MF N.º 22.965.437/0001-00
NIRE 41108800656

P.M.S.P.A	
Proc N.º	4476/23
Folha N.	62
Rub	0

JEANE LEITE DA SILVA CANELAS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresaria, nascida em 06/10/1981, portadora do RG 8.067.884-3 SESP/PR, inscrita no CPF 036.598.359-43, residente e domiciliada na Rua Francisco Mota Machado, 1491, Capa da Imbuia, Curitiba/PR CEP: 82.810-030.

Titular da Empresário Individual, que gira sob o nome empresarial de **JEANE LEITE DA SILVA CANELAS - CONNECT ON CURSOS E EVENTOS**, que tem sua sede na Avenida Candido de Abreu, 469, Conjunto 1902, andar 19, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80.530-000. Inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.965.437/0001-00 e na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108800656 em 21/07/2015, resolve assim, alterar o ato constitutivo mediante as estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SEDE EMPRESARIAL: A Empresa que tem sua sede na Avenida Candido de Abreu, 469, Conjunto 1902, andar 19, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80.530-000. Passa, a partir deste momento a ter sua sede na Avenida Candido de Abreu, 427, Conj. 1201, 1201 A, 1202 e 1203, Edifício José Conrado Riedel, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP: 80.530-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PORTE EMPRESARIAL: A empresa que tem seu enquadramento como Microempresa (ME), passa a partir deste momento a ser enquadrada como Empresa de Pequeno Porte (EPP).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO: Por fim, a titular resolve, não apenas alterar a redação das Cláusulas do Ato Constitutivo, mas também renumerá-lo, reformulá-lo, o qual, devidamente adaptado e consolidado, passa a vigorar a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
JEANE LEITE DA SILVA CANELAS - CONNECT ON CURSOS E EVENTOS
CNPJ/MF N.º 22.965.437/0001-00
NIRE 41108800656

JEANE LEITE DA SILVA CANELAS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresaria, nascida em 06/10/1981, portadora do RG 8.067.884-3 SESP/PR, inscrita no CPF 036.598.359-43, residente e

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
JEANE LEITE DA SILVA CANELAS - CONNECT ON CURSOS E EVENTOS
CNPJ/MF N.º 22.965.437/0001-00
NIRE 41108800656

Proc N.º	4490/23
Folha N	03
Rub	

domiciliada na Rua Francisco Mota Machado, 1491, Capa da Imbuia, Curitiba/PR CEP: 82.810-030.

Titular da Empresário Individual, que gira sob o nome empresarial de **JEANE LEITE DA SILVA CANELAS - CONNECT ON CURSOS E EVENTOS**, que tem sua sede Avenida Candido de Abreu, 427, Conj. 1201, 1201 A, 1202 e 1203, Edifício José Conrado Riedel, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP: 80.530-000. Inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.965.437/0001-00 e na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108800656 em 21/07/2015, resolve assim, consolidar o ato constitutivo mediante as estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO: A Empresa gira sob o nome empresarial de **JEANE LEITE DA SILVA CANELAS - CONNECT ON CURSOS E EVENTOS**, tendo sua sede no seguinte endereço: Avenida Candido de Abreu, 427, Conj. 1201, 1201 A, 1202 e 1203, Edifício José Conrado Riedel, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP: 80.530-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A Empresa poderá, a qualquer momento, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, no país ou no exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PORTE DA EMPRESA: A Empresa tem enquadramento de Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos do Art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL: O capital subscrito e integralizado, em moeda corrente no país é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), divididos em 80.000 (Oitenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma e distribuídas da seguinte forma:

TITULAR	(%)	QUOTAS	VALOR
JEANE LEITE DA SILVA CANELAS	100	80.000	R\$ 80.000,00
TOTAL	100	80.000	R\$ 80.000,00

CLÁUSULA QUINTA – INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A Empresa iniciou suas atividades em 15/07/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
JEANE LEITE DA SILVA CANELAS - CONNECT ON CURSOS E EVENTOS
CNPJ/MF N.º 22.965.437/0001-00
NIRE 41108800656

Proc N	2446/23
Folha N	04
Rub	0

CLÁUSULA SEXTA - DO OBJETO: A Empresa tem por objeto a exploração do ramo de: Marketing direto. Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Consultoria em tecnologia da informação. Promoção de vendas. Edição de livros. (7319-0/03, 6204-0/00, 7319-0/02, 8230-0/01, 8599-6/04, 5811-5/00).

CLÁUSULA SETIMA – DAS QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da titular, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO: A Empresa será administrada pela titular **JEANE LEITE DA SILVA CANELAS**, com poderes e atribuições para fazer privativa e individual o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, perante a órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou à defesa dos interesse e direitos da empresa.

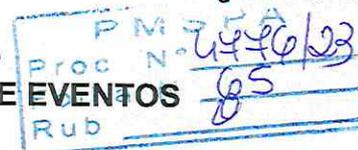
§ 1º - É vedado o uso do nome empresarial sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, assumir obrigações em nome de qualquer quotista ou de terceiros, assumir empréstimos bancários, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização.

§ 2º - Faculta-se à administradora, constituir, em nome da empresa, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3º - A investidura da administradora designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

§ 4º - Poderão ser designados administradores não titulares, obedecendo ao disposto Art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
JEANE LEITE DA SILVA CANELAS - CONNECT ON CURSOS E EVENTOS
CNPJ/MF N.º 22.965.437/0001-00
NIRE 41108800656



CLÁUSULA NONA – RETIRADA PRO-LABORE: A titular facultativamente poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÕES NO RESULTADO: Ao término de cada exercício social, encerrado em 31 de dezembro do ano civil, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, laboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

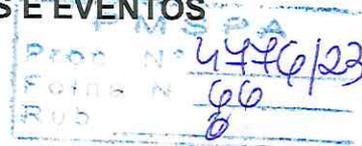
Parágrafo Único – A Empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente a titular, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital social de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos Lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a titular deliberará sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS HERDEIROS: Em caso de morte da titular, a Empresa não será dissolvida e continuará sendo gerida pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, os valores de seus haveres são apurados e liquidados com base na situação patrimonial.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o foro de Curitiba/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
JEANE LEITE DA SILVA CANELAS - CONNECT ON CURSOS E EVENTOS
CNPJ/MF N.º 22.965.437/0001-00
NIRE 41108800656

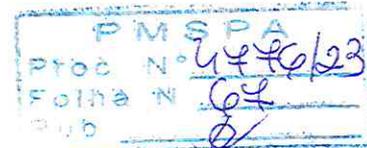


E, por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração.

Curitiba, Paraná, 01 de fevereiro 2023.

JEANE LEITE DA SILVA CANELAS
(Assinado Digitalmente)

LVR CONTABILIDADE
LEANDRO VEIGA RAMOS
CRC: 055648/O-3
(Contador)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JEANE LEITE DA SILVA CANELAS - CON TREINAMENTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03659835943	JEANE LEITE DA SILVA CANELAS
04382472997	LEANDRO VEIGA RAMOS

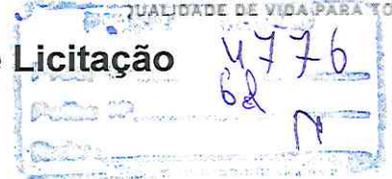


CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2023 09:55 SOB Nº 20230774466.
PROTOCOLO: 230774466 DE 14/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302288907. CNPJ DA SEDE: 22965437000100.
NIRE: 41108800656. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2023.
JEANE LEITE DA SILVA CANELAS - CON TREINAMENTOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação



Processo: 4776/2023

**CONTRATADO: JEANE LEITE DA SILVA CANELAS - CON
TREINAMENTOS, CNPJ: 22.965.437/0001-00**

OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) vagas visando a participação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Licitações, incluindo o Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, no ConBrasil – Congresso Nacional de Licitações e Contratos, que se realizará de 22 a 25 de maio, em Brasília/DF.

VALOR: R\$ 23.702,50 (vinte e três mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos).

PRAZO: O prazo será de 04 (quatro) dias.

RAZÃO DA ESCOLHA: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

ENQUADRAMENTO: Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

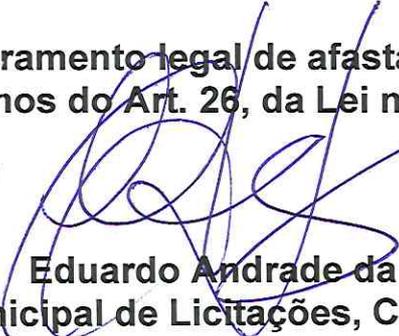
JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço cobrado encontra razoabilidade com os serviços executados.

São Pedro da Aldeia, 18 de maio de 2023.


Felipe Novaes dos Santos Fonseca
Presidente da CPL

Felipe Novaes dos Santos Fonseca
PRESPA
Matrícula: 30326

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93.

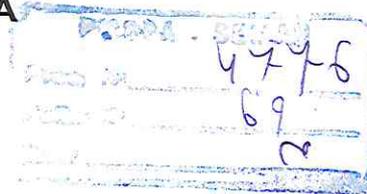

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios
Lei Complementar nº 184/2021

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Contrato e Convênios
Matrícula 38639



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ



Fornecedores Vencedores

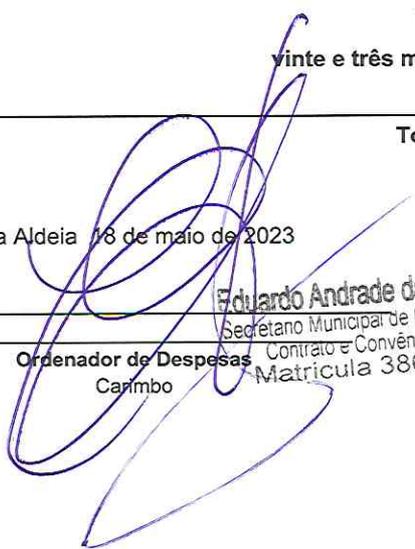
Nº: 22/2023

Na modalidade Inexigibilidade de Licitação - Lei 8666/93, conforme Artigo 25, Inc. II, Processo Administrativo 4776/2023, objetivando Congresso Nacional de Licitações e Contratos.

Fornecedor

	JEANE LEITE DA SILVA CANELAS - CON TREINAMENTOS	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Participação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Licitações, além do Secretario Municipal de licitações, Contratos e Convênios, no ConB rasil - Congresso Nacional de Licitações e Contratos, que se realizará de 2 a 25 de maio, em Brasília/DF.	unid	5,00	4.740,5000	23.702,50
				SubTotal:	R\$23.702,50
				vinte e três mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos	
				Total Geral:	R\$23.702,50

São Pedro da Aldeia 18 de maio de 2023


Eduardo Andrade da Cruz
Secretario Municipal de Licitação
Contrato e Convênios
Matricula 38639

Ordenador de Despesas
Carimbo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA**

São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 4776/2023

Data: ____ / ____ / ____

Folha: 70

Rubrica: _____

Mapa de Requisição de Empenho

Nº: 596/2023

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93 Inexigibilidade de Licitação -	Artigo Artigo 25	Inciso Inc. II	Data do Empenho	Processo Adm 4776/2023	Natureza da Despesa: 339039 - Serviço Pessoa Jurídica	
Espécie: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO	Tipo de Pagamento: Empenho Nr:		Forma de Entrega: Não Informado		Tipo de Resultado: Valor Unitário	
Dados do Fornecedor						
Nome/Razão Social: JEANE LEITE DA SILVA CANELAS - CON TREINAMENTOS				CNPJ / CPF: 22.965.437/0001-00	Inscrição Estadual:	
Endereço: CANDIDO DE ABREU		Bairro: CENTRO CIVICO	Cidade: Curitiba		Estado: PR	
Cep: 80530-000	Telefone: 4131530631	Banco:	Agência:	Conta Corrente:		
Código Item	Produto(s):	Marca:	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
21874811	PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, ALÉM DO SECRETARIO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS, NO CONBRASIL - CONGRESSO NACIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATO S, QUE SE REALIZARÁ DE 22 A 25 DE MAIO, EM BRASILIA/DF.		unid	5,00	4.740,5000	23.702,50

Total Geral: R\$23.702,50

São Pedro da Aldeia

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Contratos e Convênios
Matriculada 38639

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Contratos e Convênios
Matriculada 38639

Ordenador de Despesas
Carimbo

Responsável pela empresa



CONTRATO

PROCESSO Nº 4776/2023
CONTRATO Nº 63/2023

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**, o Sr.º **Eduardo Andrade da Cruz**, portador da carteira de identidade nº 10347189-2 expedida pelo Detran/RJ e CPF Nº 041.559.997-06, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JEANE LEITE DA SILVA CANELAS – COM TREINAMENTOS-ME**, com sede social Avenida Candido de Abreu nº 469, Conj 1706 Andar 17 Cond Sobral Pinto Ed, Centro Cívico, no município de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 22.965.437/0001-00, representada neste ato por seu bastante representante, a Sr.ª **Jeane Leite da Silva Canelas**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 8.067.884-3 SESP/PR, e do CPF sob o nº 036.598.359-43, doravante simplesmente designada como **CONTRATADO**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de 05 (cinco) vagas visando a participação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Licitações, incluindo o Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, no ConBrasil – Congresso Nacional de Licitações e Contratos, que se realizará de 22 a 25 de maio, em Brasília/DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente Contrato terá início a partir da data da Ordem de início de Serviços até o dia 25/05/2023, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O prazo para o início dos serviços será em 22/05/2023, a partir da data da ordem de início do serviço, com duração de quatro dias, carga horária de 8 horas ao dia, perfazendo um total de 32 horas.

Parágrafo Primeiro: A conclusão do objeto se dará após toda a realização dos serviços.

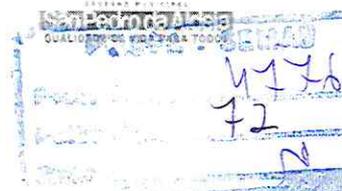
CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O objeto do Contrato será recebido pela Prefeitura quando a sua execução estiver de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste.

Parágrafo Primeiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS



- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado e;
- b) Definitivamente, por Servidor ou Comissão designada para este fim e mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após vistoria que comprove a adequação do objeto nos termos contratuais, observando o disposto no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A Fiscalização, ao considerar o objeto do Contrato concluído, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO:

Os serviços serão executados conforme discriminados abaixo:

- a) - O congresso será ministrado para 05 (cinco) participantes, especificados no anexo I, indicados por trabalharem diretamente na área de compras e licitações;
- b) – O congresso terá duração de 04 (quatro) dias, com carga horária de 8 (oito) horas/dia de 08:30 às 18:00 horas, perfazendo um total de 32 horas.
- c) – Congresso será ministrado no Windsor Plaza Brasília Hotel, HS Quadra 05 Bloco H – Asa Sul, Brasília - DF, em ambiente propício para ações de desenvolvimento de recursos humanos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

O valor estimado para o atendimento do objeto importa em R\$ 23.702,50 (vinte e três mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos), conforme preço praticado no mercado.

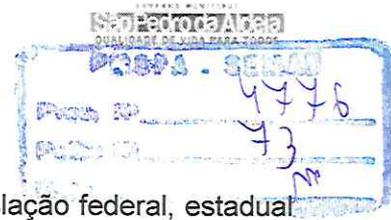
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Licitações Contratos e Convênios, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do processo e emitida em nome do Município de São Pedro da Aldeia.

Parágrafo Primeiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso e desde que este atraso ocorra por culpa da Prefeitura, sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Licitações Contratos e Convênios e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Licitações Contratos e Convênios.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS



CLÁUSULA OITAVA - As partes observarão na hipótese de alteração da legislação federal, estadual ou municipal, a revisão dos preços contratados, quando for alterada ou modificada a relação inicialmente pactuada, com o objetivo da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA - Os preços não serão reajustados

CLÁUSULA DÉCIMA – Toda e qualquer Ordem de Serviço, reclamação ou sanção da CONTRATANTE, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da CONTRATADA, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.

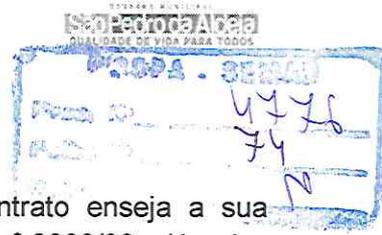
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – No que diz respeito à atividade da CONTRATADA, este contrato será considerado rescindido quando:

- 1 - Deixar de prestar serviços ora contratados, sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios;
- 2 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 3 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As despesas deste contrato correrão no Programa: 2900000412200115002491, Despesa: 33903999, Ficha: 2297 da Secretaria Municipal de Licitações Contratos e Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado, acumulável com as devidas sanções;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - É parte integrante deste contrato, seus anexos e a proposta da contratada, sendo que a interpretação e aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente contrato é autorizado pelo Ato de Inexigibilidade de exarado no processo nº 4746/2023, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O objeto da licitação será acompanhado pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Licitações Contratos e Convênios, Contratante, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

Parágrafo Primeiro - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.

Parágrafo Segundo - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

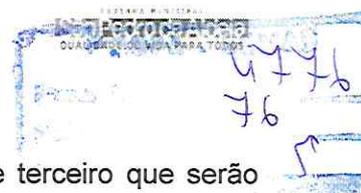


- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- d) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- g) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, ressalvadas situações decorrentes de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro que serão solucionados com a maior brevidade possível;
- h) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- i) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

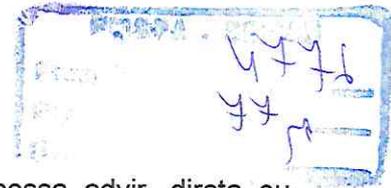
- a) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente processo;
- b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- d) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração,

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS



ressalvadas situações decorrentes de caso furtivo, força maior. Fato ou ato de terceiro que serão solucionados com a maior brevidade possível;

- f) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- i) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, para tanto a CONTRATADA manterá um painel de disponibilidade do serviço, o qual apresentará um status, da situação do sistema. A consulta a este painel pode ser feita por meio do eletrônico a ser fornecido. Casos eventuais em que o sistema esteja "off-line", o painel indicará sua previsão de normalização. Neste painel, também estarão indicadas, as manutenções programadas e as manutenções emergenciais;
- j) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- k) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais, conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na inexigibilidade de licitação;
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento a esta inexigibilidade, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- m) Ministras o congresso de acordo com as condições estipuladas no Termo de Referência, no local, datas e horários definidos pela empresa Contratada;
- n) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal Licitações Contratos e Convênios;
- o) Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao congresso;



- p) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;
- q) Prover o serviço contratado com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- r) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e pessoal, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- s) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- t) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações e que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou nesta minuta.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA DO OBJETO:

A Contratada deverá realizar o serviço dentro do prazo previsto, correndo por conta da mesma, toda despesa necessária à satisfação da realização do serviço.

Parágrafo Único – Constatada irregularidade de algum item do serviço prestado cujo esteja fora de padrão, ficará a Contratada sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93, bem como, às demais sanções elencadas por esta inexigibilidade.

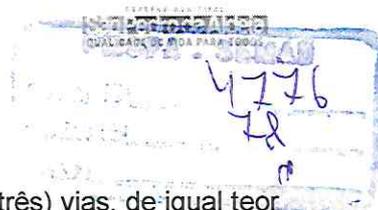
CLÁUSULA VIGÉSIMA - A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS



Por estarem assim justos e contratados, fez as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, 18 de maio de 2023.

**EDUARDO
ANDRADE DA
CRUZ:04155999706**

Assinado de forma digital por
EDUARDO ANDRADE DA
CRUZ:04155999706
Dados: 2023.05.18 09:54:16
-03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Eduardo Andrade da Cruz
CONTRATANTE**

**JEANE LEITE DA SILVA
CANELAS - CON
TREINAMENTOS:2296
5437000100**

Assinado de forma digital por JEANE LEITE DA
SILVA CANELAS - CON
TREINAMENTOS:22965437000100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Curitiba,
ou=AC SOLUTTI Multipla v5,
ou=14259348000102, ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A1, cn=JEANE LEITE DA
SILVA CANELAS - CON
TREINAMENTOS:22965437000100
Dados: 2023.05.18 11:05:31 -03'00'

JEANE LEITE DA SILVA CANELAS – COM TREINAMENTOS-ME
Representado neste ato pelo Sr.
Jeane Leite da Silva Canelas
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**FELIPE NOVAES DOS
SANTOS
FONSECA:10837033748**

Assinado de forma digital por FELIPE
NOVAES DOS SANTOS
FONSECA:10837033748
Dados: 2023.05.18 09:54:39 -03'00'

**RAFAEL DOS SANTOS
OLIVEIRA:15206290793**

Assinado de forma digital por
RAFAEL DOS SANTOS
OLIVEIRA:15206290793
Dados: 2023.05.18 09:55:40 -03'00'

4776
19

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de 05 (cinco) vagas visando a participação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Licitações, incluindo o Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, no ConBrasil - Congresso Nacional de Licitações e Contratos, que se realizará de 22 a 25 de maio, em Brasília/DF.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que a Administração Pública constantemente passa por atualizações, visando aprimorar o desempenho profissional, torna-se necessária a capacitação de seus servidores, bem como da chefia da Pasta Licitatória, no ConBrasil - Congresso Nacional de Licitações e Contratos. Tal medida se torna imperiosa com o advento da Lei nº 14.133/2021.

3. ESTIMATIVA DE CUSTOS

3.1. O valor individual por inscrição é de R\$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais) para participação no mencionado Congresso, incluindo material de apoio, kit higiene, 04 (quatro) almoços e 08 (oito) *coffee breaks*, certificado de participação e apostila.

3.1.1. A empresa organizadora ofereceu desconto de 5% (cinco por cento) no valor total, em razão do número de inscritos, perfazendo, então, a monta de R\$ 23.702,50 (vinte e três mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos).

3.2. As inscrições dar-se-ão ser em nome dos servidores lotados no Anexo I.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Além de outras obrigações determinadas no instrumento convocatório do Congresso, constituem obrigações das partes:

4.2 CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar a execução do serviço;
- b) Estipular o pagamento em conformidade com este Projeto Básico.

4.3 CONTRATADA:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço.


Eduardo Augusto da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
e Convênios
Matrícula 38639

b) Executar o referido serviço, de acordo com as especificações exigidas no processo com todos os itens obrigatórios e essenciais para a realização das atividades objeto deste processo.

4476
20
21

5. FONTES DOS RECURSOS.

5.1 Conforme descrito na Requisição de Despesa da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios: ficha: 2297, fonte: 1500, elemento de despesa: 3390399900.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

6.1 O pagamento das inscrições será efetuado pela Secretaria Municipal de Licitações, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do processo e emitida em nome do Município de São Pedro da Aldeia.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1 Aplicam-se no que couber, a disposição constante da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

7.2 No caso de alteração da data do evento, a organização deverá avisar com antecedência a Contratante impedindo o deslocamento dos servidores e garantindo, assim, a inscrição na próxima data em que for realizado.

7.3 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

7.4 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do serviço serão resolvidas entre as partes, por meio de procedimentos administrativos.

São Pedro da Aldeia, 13 de abril de 2023.

Elaboração:


Karina Amoedo Lima
Secretaria Municipal de Licitações,
Contratos e Convênios
PMSPA - Mat. 37904

Assessora Especial III

Aprovação:


Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitações,
Contratos e Convênios
Matricula 38639

Secretário Municipal de Licitações

Contratos e Convênios

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº <u>4776123</u>
Folha nº <u>21</u>
Rub. <u>12</u>

ANEXO I

RELAÇÃO DOS SERVIDORES



Item	Nome do servidor (participante)	Matrícula
01	Eduardo Andrade da Cruz	38.639
02	Felipe Novaes dos Santos Fonseca	30.326
03	Aline Sodré da Silva	39.206
04	Karina Amoêdo Lima	37.904
05	Carlos Borges Neto	41.392

Eduardo Andrade da Cruz
Secretaria Municipal de Licitação
Contratos e Convênios
Matrícula 38639



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Processo: 4776/2023

Data: ___/___/___

Folha: 82

Rubrica:

Nota de Empenho

Processo: 4776/2023 | Empenho: 1054 | Exerc.: 2023 | Ficha: 2297 | TIPO: Ordinário | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 290000	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CON	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função: 04	ADMINISTRAÇÃO	Base Legal:	Inexigível, Art. 25, Inciso II, Lei 8.666
Sub-Função: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Contrato:	63/2023
Programa: 001	APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA	Convênio:	
Ação: 2491	Manutenção das Atividades Administrativas - SELIC	Cat. de Despesa:	6 - CAPACITACAO
Elemento: 3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Incorporação:	-
Fonte: 1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	Despesa de Pessoal:	
		Categoria da Ordem	
		Cronológica:	03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)

Saldo Anterior Dotação 67.437,00	Valor do Empenho 23.702,50	Saldo Atual Dotação 43.734,50
-------------------------------------	-------------------------------	----------------------------------

CREADOR:
R. Social/Nome: 21801 JEANE LEITE DA SILVA CANELAS - CON TREINAMENTOS
Endereço: CANDIDO DE ABREU
C.N.P.J.: 22.965.437/0001-00 R.G.: Bairro: CENTRO CIVICO
I.M.: I.E.: Cidade/UF: CURITIBA / PR

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
Referente Termo de Contrato nº 63/2023 - aquisição de 5 (cinco) vagas para servidores lotados na Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, para participação no ConBrasil - Congresso Nacional de Licitações e Contratos, que se realizará de 22 a 25 de Maio de 2023.

Data do Empenho: 18/05/2023

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
1	2187481	Participação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Licitações, além do Secretário Municipal de licitações, Contratos e Convênios, no ConBrasil - Congresso Nacional de Licitações e Contratos, que se realizará de 22 a 25 de maio, em Brasília/DF.	UN	5,00	4.740,50000000	23.702,50000000

Total: R\$23.702,50

VALOR: R\$23.702,50 VALOR POR EXTENSO: vinte e três mil, setecentos e dois reais e cinqüenta centavos

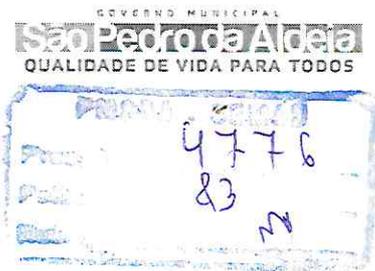
Tatiana Martins
Execução Orçamentária DECOF
Contadoria Geral
SEFAZ Matr 38440

Kesiane Leite Rodrigues
Assessor I
CRC RJ 132888/0-8
Contadoria Geral - SEFAZ 40930

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Contratos e Convênios
Matricula 38639



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS



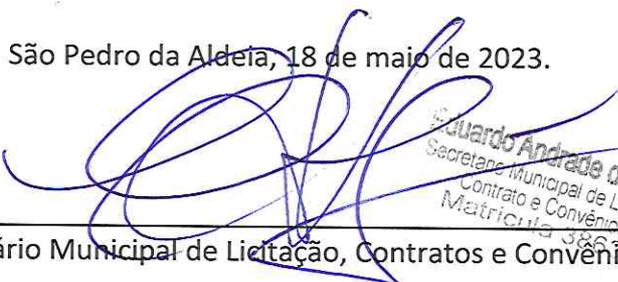
NOMEAÇÃO DE FISCAL Nº 02/2023

Venho por meio deste, designar os servidores Carlos Borges Neto, Matrícula 41392, CPF nº 113.687.547-67 e Karina Amoedo Lima, Matrícula 37904, e CPF: 100.822.257-70 para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 63/2023 referente a aquisição de 05 (cinco) vagas visando a participação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Licitações, incluindo o Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, no ConBrasil – Congresso Nacional de Licitações e Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Convênios.

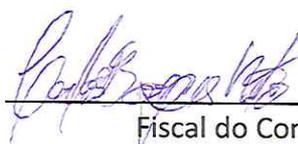
No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 18 de maio de 2023.


Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Contrato e Convênios
Matrícula 386
Secretário Municipal de Licitação, Contratos e Convênios

Ciente,


41392
Fiscal do Contrato


Karina Amoedo Lima
Licitações, Contratos e Convênios
Fiscal do Contrato - Mat. 37904

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: nº 4776/2023. **Objeto:** Aquisição de 05 (cinco) vagas visando a participação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Licitações, incluindo o Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, no ConBrasil – Congresso Nacional de Licitações e Contratos, que se realizará de 22 a 25 de maio, em Brasília/DF. **CONTRATADO:** JEANE LEITE DA SILVA CANELAS - CON TREINAMENTOS, CNPJ: 22.965.437/0001-00. **Fundamentação Legal:** Artigo 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. **VALOR:** R\$ 23.702,50 (vinte e três mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos). **Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios:** Eduardo Andrade da Cruz. **Data** – 18/05/2023.

- TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO PUBLICADO NO BOLETIM INFORMATIVO Nº 1090 DO DIA 31/03/2023 NA PÁGINA 40, CONFORME ABAIXO:

INSTRUMENTO: Contrato de Participação nº 032/2023. **PARTES:** PMSPA e AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA. **OBJETO:** Sistema de Registro de Preços, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2022, obriga-se ao fornecimento de combustíveis tipo GNV para a frota de veículos oficiais da Prefeitura de São Pedro da Aldeia, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos; e planilha em anexo. **PRAZO:** O prazo será de 01 (um) mês. **VALOR:** R\$ 10.453,30 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 1º, do Lei nº 10.520/02 - **Processo:** 11075/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 27/03/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

SECRETARIA REQUISITANTE: SEMED UASG: 985903

TIPO: Menor preço por item

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3844/2023

DATA DA ABERTURA: 31/05/2023 às 09:00 HORAS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de quadro branco para atender as necessidades das unidades escolares da rede municipal e aos Prédios Administrativos, conforme condições e quantidades e especificações elencadas no Termo de Referência, parte integrante como anexo I e demais anexos que integram o Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 341.147,60

RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (www.pmspa.rj.gov.br) e no site www.gov.br/compras-pt-br. Maiores informações serão prestadas pelo tel. (022) 2621-7098.

Daniella Pereira dos Santos da Cruz

Pregoeira

ERRATAS:

- NA PUBLICAÇÃO DO DIA 28 DE ABRIL DE 2023 – BOLETIM INFORMATIVO– Nº 1104, EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PÁGINA 3.

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023

LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023

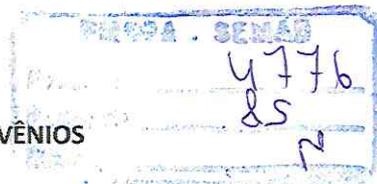
- NA PUBLICAÇÃO DO DIA 12 DE MAIO DE 2023 – BOLETIM INFORMATIVO– Nº 1104, INSTRUMENTO: Segundo Aditivo ao Contrato nº 13/2021, PÁGINA 15.

ONDE SE LÊ:

Secretaria de Licitações, Contratos e Convênios



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 62/2023. **PARTES:** PMSPA e GLOBALMOB SOLUÇÕES PARA MOBILIDADE SA. **OBJETO:** Prestação de serviços destinados às atividades que envolvem a comercialização de bilhetes de passagem, cartões, créditos eletrônicos e outras opções para pagamento de tarifas, bem como a atividade de arrecadação, para os 13 (treze) ônibus que compõem o serviço de transporte coletivo público de passageiros, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 611.599,92 (seiscentos e onze mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 1º, da Lei nº 10.520/02. - **Processo:** 3317/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 17/05/2023.

INSTRUMENTO: Contrato nº 63/2023. **PARTES:** PMSPA e JEANE LEITE DA SILVA CANELAS - CON TREINAMENTOS, CNPJ: 22.965.437/0001-00. **OBJETO:** Aquisição de 05 (cinco) vagas visando a participação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Licitações, incluindo o Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, no ConBrasil – Congresso Nacional de Licitações e Contratos, que se realizará de 22 a 25 de maio, em Brasília/DF. **PRAZO:** O prazo será de 04 (quatro) dias. **VALOR:** R\$ 23.702,50 (vinte e três mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. - **Processo:** 3317/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 18/05/2023.

EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Contrato de Adesão nº 047/2023. **PARTES:** PMSPA e NA CARA DO GOL DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA. **OBJETO:** Contratação da empresa NA CARA DO GOL DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA com fulcro nas especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 83/2022 de 11/10/2022 do Pregão Presencial nº 15/2022, publicada em 13/10/2022 do Município de São Pedro da Aldeia, para fornecimento de 100 (cem) recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) acondicionado em cilindro P-13 KG, conforme especificações constantes no Termo de Referência em Anexo. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 1º, da Lei nº 10.520/02 - **Processo:** 9808/2022 e 2274/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 17/05/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INSTRUMENTO: Primeiro Aditivo ao Contrato de Participação nº 40/2021. **PARTES:** PMSPA e EXPRESSO FIEL TRANSPORTES DE MACAE EIRELI. **OBJETO:** aditam a locação de 01 (um) veículo tipo Passeio 07 (sete) lugares, para atender às necessidades dos órgãos da Administração Direta do Município de São Pedro da Aldeia da Secretaria Municipal Adjunta de Cultura, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos e tabela em anexo. **VALOR:** R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. **Processo nº.** 10242/2022 e 3267/2021 e 10099/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 17/05/2023.

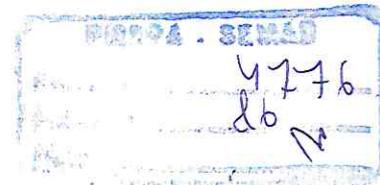
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: nº 1554/2023. **Objeto:** Serviço de contratação das revisões dos veículos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, atendem as normas da representante, da distribuidora e dos manuais do fabricante que determinam que deverão ser executados no período de um ano ou de acordo com os limites de quilometragem estabelecidos na garantia constantes no manual do veículo. **CONTRATADO:** BRASIF S/A EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO, CNPJ: 52.226.073/0001-08. **Fundamentação Legal:** Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93. **VALOR:** R\$ 216.644,47 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais, quarenta e sete centavos). **Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios:** Eduardo Andrade da Cruz. **Data –** 18/05/2023.

Secretaria de Licitações, Contratos e Convênios



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS



NOMEAÇÃO DE FISCAL Nº 02/2023

Venho por meio deste, designar os servidores Carlos Borges Neto, Matrícula 41392, CPF nº 113.687.547-67 e Karina Amoedo Lima, Matrícula 37904, e CPF: 100.822.257-70 para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 63/2023 referente a aquisição de 05 (cinco) vagas visando a participação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Licitações, incluindo o Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, no ConBrasil – Congresso Nacional de Licitações e Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Convênios.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

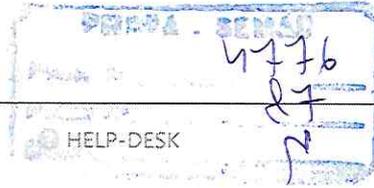
São Pedro da Aldeia, 18 de maio de 2023.

Secretário Municipal de Licitação, Contratos e Convênios

Ciente,

Fiscal do Contrato

Fiscal do Contrato



Inexigibilidade ?

✕ Cancelar

👁 Histórico

🗑 Excluir

💾 Salvar

📧 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **30/05/2023 18:14**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

1 - Dados Básicos

Nº Inexigibilidade SIGFIS * ?

1291171

Processo * ?

4776/2023

Tipologia * ?

Outros Serviços ▾

Valor * ?

R\$

23.692,80

Inexigibilidade por item ou lote? * ?

Item ▾

Fundamentação Legal * ?

Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Inciso II ▾

Data da Publicação ?



19/05/2023

Veículo de Comunicação ?

Diário Oficial do Município

Url da publicação ?

Trata-se de Credenciamento? * ?

Não ▾

Hipótese do Credenciamento * ?

Selecione ▾

Ordenador Responsável

CPF * ?

041.559.997-06

Nome * ?

EDUARDO ANDRADE CRUZ

Data do Ato * ?



18/05/2023

Responsável pela Ratificação

CPF ?

041.559.997-06

Nome ?

EDUARDO ANDRADE CRUZ

Data da Ratificação



18/05/2023

Fornecedor/Executante

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil * ?

Prazo de execução (dias) *

Não

4

CPF / CNPJ * ?

Nome / Razão Social * ?

22.965.437/0001-00

JEANE LEITE DA SILVA CANELAS - CC

Objeto * ?

Aquisição de 05 (cinco) vagas visando a participação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Licitações, incluindo o Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, no ConBrasil – Congresso Nacional de Licitações e Contratos, que se realizará de 22 a 25 de maio, em Brasília/DF.

 Salvar



Inexigibilidade

[✕ Cancelar](#) [👁 Histórico](#) [🗑 Excluir](#) [💾 Salvar](#) [📧 Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **30/05/2023 18:14**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

☰ 2- Lote/Itens

Ações	Número Item	Descrição	Quantidade	Unidade Med	Preço l
	1	Aquisição de 05 (cinco) vagas visando a participação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Licitações, incluindo o Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, no ConBrasil – Congresso Nacional de Licitações e Contratos, que se realizará de 22 a 25 de maio, em Brasília/DF.	5	serv	R\$ 4.

[📄 Exportar](#)

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

<< < 1 > >>

[+ Incluir Novo Item](#)[+ Importar Itens](#)

TCE-RJ Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ



Orgão: PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 30/05/2023 18:16. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 474358-1/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Inexigibilidade
Processo Administrativo:	4776/2023
Objeto:	Aquisição de 05 (cinco) vagas visando a participação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Licitações, incluindo o Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, no ConBrasil – Congresso Nacional de Licitações e Contratos, que se realizará de 22 a 25 de maio, em Brasília/DF.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Inexigibilidade 18-2023 processo 4776-23 - Congresso Nacional de Licitaçõesassinado_30052023061439.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

30/05/2023 18:15



Editais ▾

Licitações e Afastamentos ▾

Contratos e Convenções ▾

HELP-DESK

[Página Inicial](#) / Novo Contrato

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Contrato ?

✕ Cancelar

👁 Histórico

🗑 Excluir

📄 Rescisão

💾 Salvar

📧 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/05/2023 18:26. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS * ?

390835

Nº Contrato (com ano) * ?

63/2023

Nº Processo Administrativo * ?

4776/2023

Tipo de Contrato * ?

Serviços ▾

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? * ?

Não ▾

Fundamentação Legal * ?

Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/

Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil * ?

Não ▾

CPF / CNPJ * ?

22.965.437/0001-00

Nome / Razão Social * ?

JEANE LEITE DA SILVA CANELAS - CON TREINAMENTOS

Objeto * ?

Aquisição de 05 (cinco) vagas visando a participação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Licitações, incluindo o Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, no ConBrasil – Congresso Nacional de Licitações e Contratos, que se realizará de 22 a 25 de maio, em Brasília/DF.

Tipo de Moeda * ?

Real ▾

Valor * ?

23.702,50

Data Assinatura * ?

18/05/2023

Exame Prévio Ass. Jurídica? ?

Sim ▾

Data Início Execução * ?

22/05/2023

Data Término Execução ?

25/05/2023

Data Publicação * ?

19/05/2023

Veículo de Publicação * ?

Diário Oficial do Município

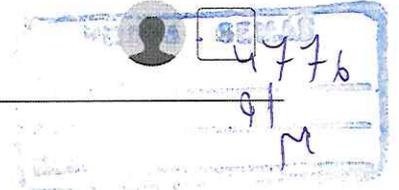
Url Publicação (opcional) ?

Ato de Origem

Inexigibilidade - 4776/2023

+ Buscar Ato de Origem

Salvar

**Contrato** [✕ Cancelar](#)[👁 Histórico](#)[🗑 Excluir](#)[📄 Rescisão](#)[💾 Salvar](#)[📧 Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **30/05/2023 18:26**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

2 - Responsáveis

Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
	EDUARDO ANDRADE CRUZ	041.559.997-06	Representante da Administração Pública
	EDUARDO ANDRADE CRUZ	041.559.997-06	Ordenador de Despesas
	JEANE LEITE DA SILVA CANELAS	036.598.359-43	Representante da Contratada

[📄 Exportar](#)

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

<< < 1 > >>

[+ Incluir Responsável](#)

4776
92

Editais ▾

Licitações e Afastamentos ▾

Contratos e Convenções ▾

HELP-DESK

[Página Inicial](#) / Novo Contrato

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Contrato ?

✕ Cancelar

👁 Histórico

🗑 Excluir

📄 Rescisão

💾 Salvar

📧 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **30/05/2023 18:26**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

👤 3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
<input type="checkbox"/>	Carlos Borg...	113.687.547-67	18/05/2023	
<input type="checkbox"/>	Karina Amo...	100.822.257-70	18/05/2023	

📄 Exportar

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

<<

<

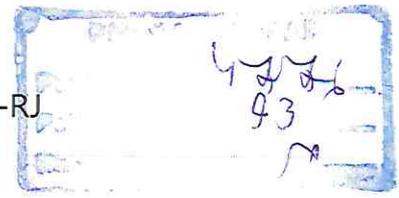
1

>

>>

+ Incluir Fiscal

TCE RJ Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ



Orgão: PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 31/05/2023 11:53. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 474601-6/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Contrato
Número do Ato:	63/2023
Processo Administrativo:	4776/2023
Objeto:	Aquisição de 05 (cinco) vagas visando a participação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Licitações, incluindo o Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, no ConBrasil – Congresso Nacional de Licitações e Contratos, que se realizará de 22 a 25 de maio, em Brasília/DF.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato 63-2023 - Processo 4776-2023 - JEANE LEITE DA SILVA CANELAS – COM TREINAMENTOS-MEassinado_30052023062851.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

31/05/2023 11:53

